

II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco

[Projeto de Resolução n.º 1965/XIII/4.^a (CDS-PP, PSD, PS e BE)]

Reunião n.º 9

(Sem revisão final)

4 de abril de 2019

(17h34 – 21h38)

Ordem do dia:

Audição do Dr. João Dias Garcia (ex-Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos)

Presidente da Comissão: Luís Leite Ramos

Deputados oradores:

Duarte Marques (PSD)

Carlos Pereira (PS)

Mariana Mortágua (BE)

Cecília Meireles (CDS-PP)

Paulo Sá (PCP)

Inês Domingos (PSD)

João Marques (PS)

O Sr. **Presidente** (Luís Leite Ramos): — Sr.^{as} e Srs. Deputados, muito boa tarde a todas e a todos. Vamos dar início a mais uma audição.

Eram 17 horas e 34 minutos.

Cumprimento, agradecendo a sua presença, o Dr. João Dias Garcia, que foi Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos (CGD).

Gostaria de lembrar, como tenho feito, que esta Comissão de Inquérito tem como objeto, entre outros, o apuramento das práticas de gestão de crédito e de outras modalidades de financiamento da Caixa Geral de Depósitos desde o ano 2000 e a apreciação da atuação dos seus órgãos societários, incluindo os de administração, de fiscalização e de auditoria, dos diretores, dos auditores externos, dos Governos, bem como dos supervisores financeiros.

Gostaria de lembrar ainda que, à luz do respetivo regime jurídico, as comissões parlamentares de inquérito têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e são um instrumento qualificado de controlo parlamentar, recolha de informação e esclarecimento de factos, sendo através destas comissões que o Parlamento exerce as suas funções gerais de fiscalização e controlo do Governo e da Administração Pública, em defesa do cumprimento da Constituição e das leis.

Ainda segundo o regime jurídico aplicável e o respetivo Regulamento, a Comissão pode convocar qualquer cidadão para depor sobre factos relativos ao inquérito, regendo-se a forma de depoimento pelas normas aplicáveis do Código de Processo Penal sobre prova testemunhal.

O depoimento e a inquirição seguirão a grelha de tempos já conhecida de todos e que já tive oportunidade de explicar ao Dr. João Dias Garcia: haverá uma primeira ronda, de 8 minutos, de pergunta e resposta, à

qual se seguirão uma segunda ronda, de 5 minutos, também no modelo de pergunta e resposta, e, finalmente, uma terceira ronda, em que as Sr.^{as} Deputadas e os Srs. Deputados que assim o entenderem poderão fazer perguntas durante até 2 minutos, sendo a resposta global dada de seguida.

Finalmente, gostaria de dizer que a audição será pública, mas, se houver respostas e, eventualmente, perguntas que exijam alguma informação sob reserva, podemos considerar a realização de uma ronda final não pública para o efeito. No entanto, gostaria de ressaltar, aliás, como tenho feito, que só em casos excecionais e devidamente justificados é que haverá uma ronda com estas características, porque, nos termos daquele que é o nosso entendimento, a exigência de transparência e a prevalência do interesse público não podem prejudicar os objetivos e os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Assim sendo, vamos iniciar esta audição, com uma intervenção inicial do Dr. João Dias Garcia, a quem dou a palavra.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia** (ex-Secretário da Mesa da Assembleia Geral da Caixa Geral de Depósitos): — Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, Sr.^{as} e Srs. Deputados: Considerando o objeto da II Comissão Parlamentar de Inquérito à Recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e à Gestão do Banco, designadamente a apreciação da atuação das pessoas e entidades ligadas à CGD, «tendo em conta as específicas atribuições e competências de cada um dos intervenientes», como consta da Resolução da Assembleia da República n.º 24-A/2019, considero essencial, no meu caso, descrever as principais atribuições e competências dos cargos que exerci na Caixa Geral de Depósitos e que podem ter interesse para o objeto da Comissão.

Na convocatória que recebi para prestar depoimento, refere-se que a mesma é feita na minha qualidade de ex-Secretário da Mesa da Assembleia Geral da CGD.

As funções de Secretário da Mesa da Assembleia Geral, cargo que efetivamente exerci pelo número máximo de mandatos legalmente admissível, mas cujas funções cessei há mais de 10 anos, não têm relevo no quadro das competências deste subórgão societário, a não ser em situações excepcionais. Cabe, por isso, ao Secretário, em regra, como função principal, apenas participar na redação da ata da reunião. Esta conclusão é ainda reforçada no caso da CGD por existir um acionista único, o Estado português.

Apesar do teor da convocatória, e admitindo que a Comissão Parlamentar de Inquérito me queira ouvir também sobre outras funções que exerci, a elas me refiro a seguir.

Para além do cargo de Secretário da Mesa da Assembleia Geral e de outras funções que desempenhei na Caixa Geral de Depósitos — técnicas, de coordenação técnica e de direção —, exerci ininterruptamente o cargo de Secretário-Geral da Caixa Geral de Depósitos desde que esta foi transformada em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, em 1993, até ao mês de fevereiro de 2017, por passagem voluntária à aposentação. Durante estes cerca de 24 anos, trabalhei diretamente com oito Conselhos de Administração.

O Secretário-Geral era o responsável pela Secretaria Geral, que era, então, um órgão do primeiro nível da estrutura orgânica da CGD, cujas funções eram fundamentalmente de prestação de serviços de apoio aos órgãos sociais.

De entre as funções desempenhadas pela Secretaria Geral com interesse para esta Comissão de Inquérito, destaco as seguintes: assegurar o relacionamento administrativo com o acionista Estado português, através

da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF); preparar as reuniões das Assembleias Gerais, em articulação com o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o acionista Estado, através da Direção-Geral do Tesouro e Finanças; preparar as reuniões dos restantes órgãos estatutários, secretariar as mesmas, registar e encaminhar as deliberações tomadas e elaborar as correspondentes atas; assegurar o cumprimento pelos titulares dos órgãos sociais de todas obrigações legais, designadamente perante o Tribunal Constitucional, a Procuradoria-Geral da República (PGR) e a Inspeção-Geral de Finanças (IGF), e também das obrigações decorrentes de regulamentos internos; assegurar o cumprimento de obrigações da CGD e dos titulares dos órgãos sociais perante o Banco de Portugal (BdP)/Banco Central Europeu (BCE), designadamente os pedidos de autorização de exercício de funções e os registos exigidos; elaborar o relatório do governo da sociedade, que faz parte do relatório e contas anual; disponibilizar atas e outros documentos a várias entidades, designadamente ao Banco de Portugal, à Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da CGD, auditores externos da CGD e Gabinete de Suporte à Função Compliance.

Cumulativamente com o cargo de Secretário-Geral, exerci o cargo de Secretário da Sociedade desde 1998. O Secretário da Sociedade é um órgão coadjuvante dos órgãos sociais da sociedade, coincidindo a duração das respetivas funções com a dos mandatos dos órgãos sociais que o designaram, e é responsável civil e criminalmente pelos atos que praticar no exercício das suas funções.

As competências do Secretário da Sociedade constam do artigo 446.º-A do Código das Sociedades Comerciais e consistem fundamentalmente no secretariado dos órgãos sociais, na elaboração das atas, na guarda dos livros sociais e na certificação de documentos da sociedade.

Estas são as funções que exerci na Caixa Geral de Depósitos e que têm eventual interesse para a Comissão Parlamentar de Inquérito.

Isto posto, e também com eventual interesse para o objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito, quero ainda referir que, a pedido de um ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos, prestei um depoimento escrito, no âmbito do processo de autorização prévia para o exercício de funções dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco Comercial Português, SA, para o mandato 2018/2021. o mandato atualmente em curso.

Nesse documento, abordei os seguintes aspetos: o funcionamento dos Conselhos de Crédito e dos Conselhos Alargados de Crédito da Caixa Geral de Depósitos, no período relevante para a situação do ex-administrador em causa; em segundo lugar, o alegado incumprimento da Ordem de Serviço da Caixa Geral de Depósitos n.º 13/2003, decorrente de, primeiro, não se ter cumprido um rácio de cobertura de 120% com garantias reais e, segundo, nos casos em que se aprovou uma operação de crédito com parecer negativo ou condicionado da Direção de Gestão de Risco (DGR), não ter havido fundamentação para a referida decisão; e, finalmente, o conteúdo das atas das reuniões dos Conselhos de Crédito, em especial no que respeita à alegada obrigação de as mesmas refletirem os debates havidos nas respetivas reuniões.

Este documento foi-me posteriormente solicitado, além do mais, pela atual Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos e o Banco de Portugal pediu-me a elaboração de documento idêntico, que elaborei e entreguei ao Banco de Portugal, depois de obtida a autorização da Caixa Geral de Depósitos. Deste modo, se, no decurso desta sessão da Comissão Parlamentar de Inquérito, me for feita alguma pergunta sobre os temas tratados nestes documentos, socorrer-me-ei do que neles escrevi.

Termino, assim, esta minha intervenção inicial.

O Sr. **Presidente**: — Dr. João Dias Garcia, agradeço a sua intervenção e solicito-lhe, desde já, que faculte à Comissão uma cópia da mesma, se for possível.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Naturalmente, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Aliás, se depois nos pudesse enviar uma cópia digital para o processamento dessa informação, ainda melhor e mais agradecidos lhe ficaríamos.

Vamos, então, dar início às intervenções dos diferentes grupos parlamentares.

Desta vez, cabe ao Grupo Parlamentar do PSD...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Presidente, peço desculpa, dá-me licença que use da palavra para uma interpelação à Mesa sobre a condução dos trabalhos, antes de iniciarmos esta ronda?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Presidente, caso o Sr. Doutor tivesse esses dois documentos que referiu, queria só esclarecer se os vai distribuir agora, durante a nossa audição, ou se fará questão de os distribuir posteriormente. Era só para perceber isso, porque eles podem ser úteis para o decurso dos trabalhos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Tenho aqui esses dois documentos.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Se só tiver uma cópia sua para ler, percebemos. Mas, se também pudéssemos tirar uma cópia, dava-nos jeito.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Só trouxe um exemplar para minha utilização, mas posso disponibilizá-lo, no entretanto, para tirarem cópias, se assim entenderem.

O Sr. **Presidente**: — Mas isso significa que vamos interromper os trabalhos até...?

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não, tenho algumas perguntas para fazer, por isso, acho que dá tempo para se tirarem as cópias, antes de chegarmos a essa parte.

O Sr. **Presidente**: — Vamos, então, dar início às intervenções dos grupos parlamentares.

Em nome do Grupo Parlamentar do PSD, tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Marques.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Presidente, Sr. Doutor, muito obrigado pela sua presença.

Em primeiro lugar, queria registar que, como disse o Sr. Presidente, esta Comissão de Inquérito tem poderes bastante especiais, face às restantes comissões permanentes da Assembleia da República.

A sua intervenção, para nós, é muito importante, precisamente porque, por aquilo que acabou de esclarecer, o Sr. Doutor assistiu a tudo. Portanto, sem ter tido funções de decisão sobre aqueles que são os problemas da Caixa Geral de Depósitos, tinha um papel nevrálgico — não diria que era o distribuidor de jogo, mas tinha o papel de fazer cumprir as

regras ou de fazer chegar a todos os órgãos sociais e às entidades reguladoras a informação, os documentos e aquilo que eram as decisões da Caixa Geral de Depósitos.

As perguntas que nós queremos fazer-lhe prendem-se com aquilo que foi a sua percepção do que acontecia, para podermos comparar períodos.

Portanto, é muito importante esclarecer que aqui, para nós, é mais uma testemunha. E uma testemunha que pode ser fundamental, porque pode dizer-nos tudo, para nós compreendermos o funcionamento da Caixa em todos estes anos, como pode não querer responder, e aí temos de ver o que faremos posteriormente.

A primeira pergunta que lhe faço tem precisamente a ver com o teor da sua intervenção inicial. Durante as reuniões do Conselho Alargado de Crédito, e terá assistido a todas — e, já agora, começo por perguntar-lhe se assistiu a todas as reuniões do Conselho de Administração, normalmente, nos seus mandatos, ou não —, as atas revelavam as várias posições que eram tomadas pelos diversos parceiros sentados à mesa?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Eu não assisti propriamente a tudo porque era praticamente impossível uma pessoa só assistir a todas as reuniões que havia na Caixa Geral de Depósitos. Mas eu era o Secretário-Geral, o Diretor Central da Secretaria Geral, e tinha uma diretora-adjunta. E distribuíamos entre nós o trabalho, embora a maior parte, nesta parte de secretariado dos órgãos sociais, me competisse a mim. Portanto, não assisti a todas as reuniões, não era materialmente possível.

Quanto a fazer cumprir as regras, bom, regras dentro do estrito limite das minhas atribuições.

Depois, o Sr. Deputado questionou-me sobre a minha percepção do que aconteceu. Aqui, pretendia responder exatamente no quadro das minhas atribuições e por isso é que referi quais eram. Portanto, eu assistia,

participava nas reuniões, elaborava as respetivas atas, cumpria as obrigações que os administradores têm de cumprir perante várias entidades públicas, preparava reuniões, tudo isso. Agora, quanto à minha perceção, eu não queria chegar aqui — e muito menos aqui — e fazer apreciações subjetivas da minha perceção sobre o que se passou, porque o Sr. Deputado vê, ao longo de 24 anos...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não queremos que faça. Não se preocupe. Só queria saber se era prática assistir às reuniões do Conselho de Administração, se isso mudou com alguma Administração e se o Sr. Doutor ou alguém que o representasse assistia às reuniões do Conselho Alargado de Crédito.

Só quero que revele factos, nada mais.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Muito bem.

Sr. Deputado, relativamente ao Conselho Alargado de Crédito e ao Conselho de Crédito, podemos dizer que assistia a todas as reuniões — estava eu ou estava a minha colega presente.

Quanto às reuniões do Conselho de Administração, ao longo de 24 anos, o modelo de governo da Caixa Geral de Depósitos nem sempre foi o mesmo. Na maior parte do tempo, o modelo era o modelo tradicional: Conselho de Administração Executivo, Conselho Fiscal, Assembleia Geral.

Relativamente às reuniões do Conselho de Administração Executivo, quando o modelo de governo se modificou, no sentido de haver uma Comissão Executiva — e, então, tínhamos um Conselho de Administração em que participavam todos os administradores e tínhamos uma Comissão Executiva —, vou dizer a que reuniões eu assistia.

Quanto a reuniões do Conselho de Administração com funções executivas, nunca assisti a nenhuma, a não ser no curto período do mandato

do Dr. António Domingues, ou seja, de agosto de 2016 a dezembro de 2016 — isto relativamente a reuniões do Conselho de Administração Executivo.

Quando o modelo de governo da sociedade se alterou, em 2011, e passou a haver um Conselho de Administração que integrava uma Comissão de Auditoria, e havia uma Comissão Executiva que saía do Conselho de Administração, aí passei a assistir às reuniões plenárias do Conselho de Administração, não executivas. Isto aconteceu no segundo mandato do Sr. Eng.º Fernando Faria de Oliveira, no mandato do Prof. Álvaro do Nascimento e no mandato do Dr. António Domingues, porque, na atual Administração, já não exerci funções.

Resumindo, Sr. Deputado, quanto a reuniões do Conselho Alargado de Crédito, assistia a todas; às reuniões do Conselho de Administração Executivo, não assistia, a não ser no curto período do mandato do Dr. António Domingues, ou seja, de agosto de 2016 a dezembro de 2016; e às reuniões plenárias do Conselho de Administração, sim senhor, assistia, quando passou a haver Comissão Executiva, mas apenas em três mandatos, no último mandato do Eng.º Fernando Faria de Oliveira, no mandato do Prof. Álvaro do Nascimento e no mandato do Dr. António Domingues, já que, repito, neste último mandato, não participei.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Muito obrigado.

Não querendo fazer de si os nossos olhos nessas reuniões, gostava que nos explicasse, a todos, como é que funcionava o Conselho Alargado de Crédito, como é que eram os procedimentos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, uma vez que, naquele documento que elaborei para o ex-administrador da Caixa Geral de Depósitos no âmbito do processo de exercício de funções para o Conselho de Administração do BCP e num documento idêntico que fiz para o Banco

de Portugal, eu trato dessa matéria, se me permitirem que eu leia aquilo que na altura escrevi e que já está mais condensado, isso será mais eficaz, julgo eu.

O Sr. **João Pinho de Almeida** (CDS-PP): — O que vai ler? O memorando ou o depoimento?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Vou ler o memorando, Sr. Deputado. É que basicamente os documentos são idênticos, são praticamente iguais; simplesmente enquanto no outro, que era um depoimento pessoal, refiro aspetos ligados à pessoa a que se destinava o depoimento, neste documento, que é um memorando para o Banco de Portugal, tanto quanto possível, não refiro o nome de ninguém.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Queremos perceber como funcionava...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Como funcionava, claro.

Passo, então, a ler um trecho desse memorando por mim elaborado: «A documentação destinada aos Conselhos de Crédito e aos Conselhos Alargados de Crédito, incluindo os pareceres de risco, era remetida à Secretaria Geral da CGD, departamento de que eu era o primeiro responsável,...», como já referi, «... de modo a poder ser disponibilizada, com a antecedência estabelecida nos normativos internos, não só aos membros do conselho de administração como aos diretores participantes nas reuniões, designadamente os responsáveis da Direção de Gestão de Risco, doravante DGR, e da Direção de Assuntos Jurídicos, doravante DAJ.» Portanto, os documentos vinham previamente para a Secretaria

Geral e, depois, da Secretaria Geral, eram distribuídos a todos os participantes das reuniões.

E continuo: «Deve esclarecer-se que a Direção proponente só agendava uma operação para Conselho depois de previamente obter a concordância do administrador do pelouro ou do seu substituto.» Quer dizer, a Direção que propunha a operação previamente à reunião falava com o seu administrador, apresentava a operação e só se o administrador concordasse é que a operação era agendada para a reunião do Conselho.

Mais, digo: «O quórum de funcionamento dos Conselhos de Crédito e dos Conselhos Alargados de Crédito era, respetivamente, de 3 e de 4 membros do conselho de administração.» Ou seja, para o Conselho de Crédito, 3 membros, e, para o Conselho Alargado de Crédito, 4 membros — era o quórum mínimo.

Refiro ainda: «Nas reuniões destes órgãos participavam sempre, como membros permanentes, os primeiros responsáveis, ou os seus substitutos, da DGR e da DAJ.

Nas reuniões destes órgãos participava igualmente o Secretário-Geral, ou o seu substituto, que secretariava a reunião e era o responsável pela elaboração das atas.

A Direção que propunha a operação...» — portanto, vimos como é que se preparava a reunião e, agora, é já dentro da reunião — «... fazia a respetiva apresentação em Conselho e esclarecia as questões que fossem sendo suscitadas não só pelos membros do conselho de administração como pelos diretores de outros departamentos presentes, em especial o da DAJ.

Após esta apresentação, era dada a palavra ao representante da DGR, que resumia o parecer de risco e esclarecia igualmente as questões que fossem sendo levantadas.

Os pareceres de risco podiam ser favoráveis, desfavoráveis ou estabelecer condições à aprovação da operação proposta.

Após o debate da proposta, do parecer de risco e de eventuais questões jurídicas, os membros do conselho de administração presentes deliberavam, sendo a deliberação exarada na Informação constante do processo de crédito da Direção proponente pelo administrador do pelouro ou, na sua falta, pelo seu substituto. Finda a reunião, a Secretaria Geral elaborava a ata, que era distribuída nos termos dos regulamentos internos e posteriormente assinada pelos membros do conselho de administração presentes na reunião.

O que acabo de referir descreve a forma como em regra se preparavam e como decorriam as reuniões dos órgãos em causa.

Circunstâncias havia, porém, em que o parecer de risco não estava ainda emitido por escrito aquando da realização da reunião. Tal ocorria, por exemplo, no caso de operações que tinham de ser decididas com muita urgência ou no caso de preparação de operações de mercado de capitais especialmente sensíveis.

Porém, a DGR estava sempre presente nas reuniões, como membro permanente que era, e transmitia na reunião a argumentação e o sentido do parecer, que, em primeira mão, aliás, tinha transmitido e debatido com a Direção proponente da operação.»

E era isto, Sr. Deputado.

O Sr. Deputado perguntou-me ainda se as atas revelavam as discussões havidas. Não revelavam as discussões havidas. Esse é um dos pontos que também trato neste documento, mas é um ponto fundamental, especialmente para mim, que era o responsável último.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Para nós, isso também é importante!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — E também para mim, profissionalmente, porque eu era o responsável por isso e tinha, portanto, a obrigação de as fazer bem, ou seja, de acordo com as normas internas.

Depois, lerei, se me permitirem, o que escrevi neste documento sobre esse aspeto do conteúdo das atas, mas o que se diz, segundo tenho ouvido dizer, no relatório da auditoria da Ernst & Young é que uma das falhas do processo de concessão de crédito na Caixa Geral de Depósitos era exatamente o de, nas respetivas atas, não constarem os debates que se estabeleciam entre os diversos intervenientes.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Desculpe-me interromper, mas aquilo que vem no relatório e que também foi dito pelo Governador do Banco de Portugal, Dr. Vítor Constâncio, é que faltavam as justificações para ultrapassar os pareceres negativos. Não era bem a discussão mas, sim, a fundamentação.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Isso, então, é outra coisa, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — A transcrição da conversa e a fundamentação!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Muito bem, Sr. Deputado. Mas é que essa questão também veio a colocar-se posteriormente. Portanto, se o Sr. Deputado me permite, irei, primeiro, ao conteúdo das atas, de acordo com os normativos internos. E eu trouxe todas as ordens de serviço, as que me facultaram, dos Conselhos de Crédito de todo o período abrangido por esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em todas elas, até 2010, o que se estabelece é o seguinte... A respeito das atas, vou ler a Ordem de Serviço n.º 17/99, portanto ainda de 1999. Diz o seguinte: «Será elaborada ata sucinta de cada uma das reuniões do Conselho Diário...» — ainda se chamava Conselho Diário — «... dela constando todas as deliberações tomadas».

Ordem de Serviço n.º 14/2000, que mencionava ainda de forma mais simples: «Será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho de Crédito».

Ordem de Serviço n.º 23/2000, isto com diferentes administradores: «Será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho de Crédito».

Ordem de Serviço n.º 9/2001: «Será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho de Crédito».

Ordem de Serviço n.º 12/2003, isto com vários administradores, como já disse: «Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e Riscos e do Conselho de Crédito e Riscos, ficando nelas registadas todas as deliberações que neles forem tomadas».

Ordem de Serviço n.º 5/2004, exatamente a mesma coisa: «Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito e Riscos, ficando nelas registadas todas as deliberações que neles forem tomadas».

Ordem de Serviço n.º 20/2004. «Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e Riscos e do Conselho de Crédito e Riscos, ficando nelas registadas todas as deliberações que neles forem tomadas».

Peço desculpa pela repetição, é sempre a mesma coisa, mas é bom identificar cada uma das ordens de serviços.

Ordem de Serviço n.º 1/2005: «Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e do

Conselho de Crédito, ficando nelas registadas todas as deliberações que nelas forem tomadas».

Ordem de Serviço n.º 37/2005: «Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e do Conselho de Crédito, ficando nelas registadas todas as deliberações que nelas forem tomadas».

Ordem de Serviço n.º 3/2008...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, desculpe lá interrompê-lo, é sempre igual até ao fim?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não.

Risos.

Eu disse até 2010.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Eu ouvi.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Queria deixar a nota, e há bocado referi isso, de que a fórmula era sempre igual com diferentes administradores ao longo do tempo.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Era a regra da casa.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente. E não só a regra da casa.

Portanto, as justificações de cada uma das operações, julgo eu na minha interpretação e na interpretação que fazia a doutrina acerca desta

matéria, estavam no processo de crédito, mas não deviam estar numa ata que era sucinta. A ata é sucinta e nela fica registado a deliberação tomada.

Ora, a deliberação tomada é o montante do financiamento, o prazo do financiamento, a taxa, a garantia e qualquer outra condição. Não há a justificação, a justificação é outra coisa.

Isto para dizer ao Sr. Deputado que efetivamente não constava e nem de acordo com as normas internas devia constar.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Ó Sr. Doutor, mas não se perca, estava naquela sequência até 2010 e depois eu interrompi-o e agora arrependi-me.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Em 2000, estas atas demoravam muito tempo a fazer, não eram feitas pessoalmente por mim, mas eu tinha, num quadro muito restrito da Secretaria Geral, uma pessoa que demorava uma semana a fazer duas atas, uma do Conselho de Crédito, e outra do Conselho Alargado de Crédito. Para mim, era impossível uma pessoa demorar esse tempo todo a fazê-las, o que era compreensível. Porquê? Porque tinha de ir buscar elementos para construir a ata a vários sítios: ao processo de crédito, aos apontamentos, às emendas que tinham sido feitas...

É melhor esclarecer isto de ir buscar elementos ao processo de crédito: aos documentos que nos tinham sido enviados para a Secretaria Geral, aquando da preparação a reunião, e que já referi, ia buscar elementos. Depois, tinha de ir buscar elementos ao processo de crédito porque ao longo da reunião do Conselho Alargado de Crédito e do Conselho de Crédito, muitas vezes, havia alterações e eram registadas no processo de crédito. Enfim, demorava muito tempo por causa de ter de procurar elementos em vários sítios.

Eu, a certa altura, propus ao Conselho de Administração que se alterasse a forma de fazer as atas dos Conselhos de Crédito e então passou a ser desta forma: passou a constar pela primeira vez na Ordem de Serviço n.º 36/2009, que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2010...

No novo figurino de ata, antes de ler, digo como é que ficava, dizia-se de que órgão era a reunião, quais os administradores que estavam presentes, a que horas se tinha iniciado e a que horas tinha terminado, quais as direções presentes e quais as operações que tinham apresentado através, apenas, do nome do cliente.

Depois, as deliberações constavam dos documentos anexos à ata e que dela faziam parte integrante.

Então, dando esta prévia explicação, leio, agora, se não se importam...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Quer dizer que a partir de 2010 os diferentes pareceres das diferentes direções estavam anexos à ata. É isto?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Nem tudo. Eu leio agora...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Mais outra pergunta: nos *dossiers* de crédito que nós temos, e segundo a própria EY, não consta lá essa justificação como disse. Por exemplo, os pareceres da Direção de Gestão de Risco ou fundamentação para a ultrapassar.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, desculpe, eu não digo justificação, nunca falei em justificação. Estou a falar em elementos que são extraídos quer da ficha resumo que é mandada para a Secretaria Geral para preparar a reunião relativa à operação, quer nos demais elementos que a ordem de serviço passou a mandar que fiquem anexos à ata.

Se não se importa, pode ser que esclareça melhor do que a minha explicação, passo a ler o seguinte: «Pela Secretaria Geral será elaborada ata de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e do Conselho de Crédito, ficando nela registadas todas as deliberações que neles forem tomadas...», e agora diz como, «...através da junção à mesma...», da junção à ata, «...da ficha resumo de cada operação...», ou seja, da ficha que as direções mandavam para a Secretaria Geral para efeitos de preparação da reunião, «e da cópia da folha onde está exarada a deliberação».

Portanto, depois de apresentada a operação, depois de discutida a operação, depois de apresentado o parecer de risco na reunião, depois de discutido o parecer de registo, era tomada a deliberação pelos membros do Conselho de Administração presentes e, depois, o administrador do pelouro, ou o seu substituto, como eu disse há bocado exarava a deliberação no processo de crédito, na folha inicial da proposta.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Peço desculpa por interrompê-lo.

Aqui a nossa preocupação principal é a de perceber onde é que está a fundamentação...

O Sr. **Presidente**: — Sr.^{as} e Srs. Deputados, agradeia que...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, a nossa dúvida, e penso que é a de todos, é saber onde é que está escrito, onde é que nós podemos encontrar a fundamentação do Conselho de Crédito para ultrapassar o veto da Direção de Gestão de Risco.

Nós estamos a falar de um conjunto de créditos que correram mal, em que a Direção de Gestão de Risco tinha dito à Caixa para não emprestar aquele dinheiro e depois correram mal, como dizia a Direção de Gestão de

Risco. Ora, para ultrapassar essa posição da Direção de Gestão de Risco é preciso uma fundamentação e é isso que nós queremos saber e por isso lhe pergunto onde é que isso está escrito, onde é que ficou escrito, ou se o Sr. Doutor assistiu às conversas do Conselho de Crédito que justificavam a ultrapassagem desse risco.

Isso é o mais importante.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, vamos esclarecer isso. Agora, a justificação, como eu disse, não constava da ata. Não constava naquela primeira formulação nem na segunda.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — O Sr. Doutor tem consciência de que o Governador do Banco de Portugal ao tempo, Dr. Vítor Constâncio, aqui disse e a própria EY disse que uma das falhas detetadas agora na gestão da Caixa é que não o justificavam, nem constavam as atas a justificação ou a fundamentação para ultrapassar o parecer negativo da Direção de Gestão de risco.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, se me dá licença, uma coisa é a fundamentação constar da ata, que não consta...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Já percebemos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — ..., outra coisa é a deliberação ser ou não fundamentada e eu digo que é fundamentada.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Onde é que isso está?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Está no processo de crédito.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Mas é que em alguns *dossiers* de crédito isso não está.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não posso conhecê-los todos, nem sequer os conhecia, não sou da direção comercial.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Há aqui vários exemplos: Vale do Lobo é um processo que toda a gente conhece. Nesse processo, por exemplo, não consta nada disso.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, não sei, não lhe posso dizer. Repare numa coisa: eu queria fazer a ata. Eu preparo a reunião e faço a ata, não vejo o processo de crédito. Quem tem o processo na mão é o diretor da direção proponente que apresenta no Conselho de Crédito. Depois, o diretor de risco apresenta o parecer de risco. Para a Secretaria Geral o que interessa é tirar fotocópias e ficar com os elementos bastantes para fazer a ata.

Por isso lhe digo, Sr. Deputado, que justificação na ata não há, nem de acordo com as normas tinha de haver, designadamente de acordo com as normas internas não tinha de haver na ata.

Agora a justificação das operações de crédito consta dos processos de crédito, se num ou noutro não consta, não lhe sei justificar, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, da amostra que temos e do processo da EY, se bem me recordo, não consta em nenhum.

O que nós queremos aqui não é a justificação do crédito, insisto, é a justificação dos membros do Conselho de Administração que estavam no

Conselho de Crédito para ultrapassar o veto da Direção de Gestão de Risco, esta é que é a questão, porque todos os casos que nós conhecemos, dizendo até na altura que ninguém sabia que vinha aí a crise, a Direção de Gestão de Risco da Caixa dizia «não se empresta esse dinheiro» e depois o Conselho de Crédito contrariava essa posição e nós queremos perceber onde é que está a justificação para tal, porque essa é a questão grave.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Muito bem, Sr. Deputado. Vamos já então para outra questão: não há veto nenhum da Direção de Gestão de Risco.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Ó Sr. Doutor, peço desculpa, não é veto, um parecer negativo da Direção de Gestão de Risco, que não veta, mas é negativo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Isso, mas é bom que eu consiga perceber...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Peço desculpa, mas não usei a palavra correta, nem a adequada, mas era um parecer negativo. Era contrário à concessão de crédito.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não li a auditoria da Ernst & Young, mas, do que tenho ouvido e lido, a ideia que eles têm é errada, à face das normas internas, as quais tenho aqui e podemos ler. Eu sei ler e também as sei ler como jurista e, portanto, não preciso que a Ernst & Young diga como era para que eu, a partir daí, diga que, afinal, não as sei ler e que ali é que está bem. Não é isso.

Portanto, criou-se a ideia de que o parecer de risco era um parecer vinculativo, que quando fosse ultrapassado teria de ser amplamente justificado pelo Conselho Alargado ou pelo Conselho de Crédito, e não é assim. Em todo o tempo...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Mas se calhar deveria!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, Sr. Deputado, não era assim, de acordo com as normas.

O parecer de risco era um parecer, ou seja, um documento que auxiliava o órgão de decisão a tomar a decisão, tinha a natureza jurídica de parecer, tal como a proposta de crédito tinha a natureza jurídica de uma proposta, do parecer da direção de crédito. E estamos perante dois pareceres, duas posições exatamente iguais à luz das normas internas quando estamos a tratar dos Conselhos de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito.

Isto não se passa assim em órgãos de decisão inferiores, mas quando estamos a falar em órgãos de decisão em que participam administradores, o parecer de risco e o parecer da direção comercial têm exatamente o mesmo valor.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Isso quer dizer que a posição dos administradores permite ultrapassar as opiniões quer da direção de crédito, quer da direção de risco, obviamente. Não é?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Absolutamente.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Das decisões que foram tomadas pelos administradores.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Então, já agora, deixe-me perguntar-lhe como é que isso se passava nessas reuniões. Quando havia um processo, um parecer do risco, que era desfavorável — e volto a lembrá-lo que, na maioria dos casos das grandes perdas da Caixa, o risco sugeria que não se fizesse esse empréstimo —, qual era o procedimento, como é que corria a discussão?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, já há bocado disse: primeiramente, a direção proponente, o diretor, apresentava a operação que, depois, era discutida. A direção jurídica suscitava algumas questões e as dúvidas que houvesse eram discutidas. A proposta de operação era discutida tanto pelos administradores, que eram as únicas pessoas que votavam, quer também pelos diretores que estavam presentes, e mesmo que não fossem daquela área poderiam intervir.

Depois disso, o diretor de risco apresentava o parecer de risco, que era igualmente debatido e também com esta amplitude, quer por administradores, quer por diretores. E, no final, a administração decidia. Os três ou quatro administradores, ou mais, que estivessem, decidiam, podiam decidir. E estes dois órgãos de decisão podiam decidir contra o parecer de risco.

Tem-se ouvido muita coisa, como o facto de a direção de risco poder retirar o parecer e a operação, assim, ficar inviabilizada. Isto não corresponde à verdade. O parecer de risco tem a natureza jurídica de parecer, tal como a proposta de crédito.

Se o Sr. Deputado agora me deixar ler aquela parte em que eu falo dessa matéria da justificação...

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Qual é a página que vai ler?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Já lhe digo...

Pausa.

Eu não as numerei, mas é a 4 ou, melhor, a 2 verso. Ah, afinal, estão numeradas! Estava a menosprezar-me inutilmente!

Risos.

Então, se o Sr. Deputado não se importar, vou ler esta parte, que trata exatamente disto. Tenho um título para ela — «Alegado incumprimento» — e vou acompanhar a leitura deste documento da ordem de serviço que regula o risco de crédito a empresas, a gestão de risco: «Alegado incumprimento da Ordem de Serviço n.º 13/2003», decorrente de nos casos em que se aprovou uma operação de crédito com parecer negativo ou condicionado da DGR não ter havido fundamentação para a referida decisão».

Portanto, é basicamente isto. Esta é que é a questão. Incumpriam-se normas internas porque, tendo o Conselho de Crédito ou o Conselho Alargado de Crédito decidido contra o parecer de risco, estar-se-ia a violar a ordem de serviço interna.

Com já tinha tratado de um outro alegado incumprimento, refiro também no meu depoimento: «Passemos seguidamente ao outro alegado incumprimento da Ordem de Serviço n.º 13/2003, qual seja o que decorreria de nos casos em que se aprovou uma operação de crédito com parecer negativo ou condicionado da DGR não ter havido fundamentação

para a referida decisão. O número 61.1 daquela Ordem de Serviço estatui que ‘excetuados os níveis de competência que incluam um Administrador, os pareceres de risco negativos ou condicionados tornam-se vinculativos para o escalão de decisão que os solicitar’».

Portanto, os pareceres de risco eram vinculativos para a maioria dos órgãos de decisão, mas, quando, num órgão de decisão, participava um administrador, não era vinculativo. Isto está claramente dito, é a norma interna...

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Feita pela administração?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — O Sr. Deputado dá licença que responda?

O Sr. **Presidente**: — É melhor não, senão subvertemos completamente a...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Peço desculpa, Sr. Presidente.

Sempre que havia um administrador, não era vinculativo — é o que diz o n.º 61.1, que já vou ler.

E prossigo: «Sendo os Conselhos de Crédito constituídos por três ou quatro administradores, pelo menos, consoante os casos, como acima se referiu, é inequívoco que os escalões de decisão Conselho de Crédito e Riscos e Conselho Alargado de Crédito e Riscos, previstos nas alíneas viii e ix do número 38 da Ordem de Serviço, não estavam obrigados a seguir o parecer de risco, podendo, portanto, deliberar de forma diversa».

Pois se num órgão de decisão que contivesse um só administrador já o parecer não era vinculativo, se participavam três ou quatro

administradores, no mínimo, obviamente que, por maioria de razão, vinculativo não era.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Ou seja, o administrador da Caixa poderia contrariar todos os órgãos administrativos da Caixa, só porque sim.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, se me der licença, posso, então, continuar? Depois, responderia à questão da justificação...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sim. Força, força!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Continuo: «Como é sabido e já foi dito, a proposta da Direção...», que propõe a operação de crédito, «... está fundamentada tecnicamente num conjunto argumentativo justificativo da proposta e no parecer dos elementos diretivos da Direção proponente».

A proposta de crédito — isto é um aparte, deixo de ler — não era uma folha da direção proponente em que dizia: proponho que o Conselho Alargado de Crédito aprove um financiamento a este cliente no montante de não sei quantos milhões de euros, pelo prazo de tal, à taxa de tal, com a garantia determinada. Não era isto. O processo de crédito tinha uma série de pareceres que conduziam à proposta da direção de crédito proponente e, portanto, a direção de crédito proponente, quando propunha, estava suportada nos pareceres que constavam do processo de crédito.

Vou continuar, então, a ler: «Como é sabido e já foi dito, a proposta da Direção está fundamentada tecnicamente num conjunto argumentativo justificativo da proposta e no parecer dos elementos diretivos da Direção proponente». Isto consta da Ordem de Serviço que tem de haver.

Prossigo: «Do mesmo modo, o parecer de risco negativo ou condicionado está apoiado em argumentação técnica que conduz a uma ou à outra conclusão.

Seguindo o processo normal de formação da deliberação, já acima descrito, o Conselho de Crédito ou o Conselho Alargado de Crédito deliberava, sendo que nos pareceres de risco condicionados acolhia em regra as condições do parecer ou parte delas».

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Arguia?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não. Acolhia.

Continuo: «Isto posto, seguindo a lógica da conclusão acima indicada...», do relatório de auditoria, ou seja na lógica do alegado incumprimento da Ordem de Serviço n.º 13/2003, «... se a deliberação não reproduzisse um a um todos os argumentos que conduziram à deliberação diversa do parecer de risco negativo ou não reproduzisse um a um todos os argumentos que levaram à deliberação de não aceitação de algumas ou de todas as condições do parecer de risco condicionado, tal deliberação violaria inexoravelmente a referida Ordem de Serviço». Portanto, isto na lógica do relatório.

Continuo a citar: «É manifesto», digo eu, «o infundado de tal conclusão.

Quem conhece a complexidade e o elevado número de operações submetidas às reuniões dos Conselhos de Crédito sabe que seria impossível o administrador de cada pelouro reproduzir no despacho que materializa a deliberação, ponto por ponto, os argumentos acima referidos.

Acresce que seria a demonstração de inexistência de adequada gestão do tempo por parte de um administrador de uma instituição de crédito

como a CGD», e que é uma das recomendações de supervisão, que gira adequadamente o seu tempo.

Continuando: «As coisas não podiam e, de facto, não se passavam assim na CGD como em qualquer instituição desta grandeza.

Como já referi, a proposta de operação de crédito constava de informação e de parecer diretivo devidamente fundamentados, pelo que, se o Conselho deliberava no sentido da proposta, mesmo quando havia parecer de risco negativo, tal só podia significar...» — esta parte é, de facto, fundamental para a questão do Sr. Deputado — «... que recebia e fazia sua essa argumentação e que considerava, atentos os critérios de decisão a que estava obrigado, que essa argumentação sobrelevava, no caso concreto, à argumentação negativa do parecer de risco.

Em tantos anos de exercício de funções, não tenho conhecimento de que alguém tivesse tido dúvida sobre o entendimento do Conselho em tais situações, sobre as razões que o levaram a decidir num sentido e não no outro.

Coisa diversa é concordar-se com a fundamentação, analisando-a à luz dos critérios de decisão que devem ser seguidos nas operações de crédito, e atacar-se a deliberação por essa via. Mas o que não se pode dizer é que uma tal deliberação não está fundamentada».

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Peço desculpa por interromper. O problema é que nós não temos essa fundamentação. Nós não temos esses documentos. Não há evidência em lado nenhum, apesar do Sr. Doutor já ter referido várias vezes que era isso que justificava...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente, Sr. Deputado. Aquilo por que respondo, Sr. Deputado, é o conteúdo da atas, é aquilo que está na atas e como se preparam os elementos...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Mas as atas, pressupondo que certa informação exista, apesar de ela poder não existir...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, para aquilo de que preciso para as atas, quer numa primeira formulação, ata concisa que contenha todas as deliberações tomadas, numa primeira fase, até 2010, e, numa segunda fase, a partir de 2010, juntando as cópias da ficha resumo da operação, juntando a cópia do despacho do administrador do pelouro que consubstanciava a deliberação do Conselho e que ficavam anexas à atas, tinha os elementos todos que me bastavam para desempenhar a minha função.

Agora, eu não posso responder por aquilo que consta dos processos de crédito, mas fico muito surpreendido, muitíssimo surpreendido, mesmo, que essa fundamentação não conste dos processos de crédito. Ainda por cima, fico muito surpreendido...

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Nós também!

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Então admite que pode não constar?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, admito que o Sr. Deputado me está a dizer que viu o processo de crédito e que não está lá. Se viram o processo de crédito e não está lá... Eu não vi. Aliás, faço várias vezes referência ao facto de que não vi nenhum processo de crédito para elaborar esta nota, não vi processo de crédito. E, para a minha função e para a função da Secretaria Geral, não era necessário ver o processo de crédito. Precisávamos, apenas, dos elementos que tinham sido enviados

para a Secretaria Geral para preparar a reunião ou daqueles que tínhamos tirado, depois da reunião, designadamente, a deliberação...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, não estamos aqui a querer julgar a pessoa responsável pelas atas da Caixa. Estamos a tentar perceber como é que a administração da Caixa tomou determinadas decisões. A sua presença é um elemento de esclarecimento do funcionamento da Caixa, portanto, não sinta que estamos a tentar acusá-lo de uma coisa que não é da sua competência, nem responsabilidade.

Já que não encontramos informação e que percebemos que não há informação que supostamente deveria haver, então, o pedido que gostaria de lhe fazer é: conte-nos! Mais concretamente, vamos caso a caso. No caso de Vale do Lobo, o Sr. Doutor recorda-se de como é que foi a discussão sobre a atribuição desse crédito, desse financiamento, no Conselho Alargado de Crédito, tendo em conta que quer a Direção de Gestão de Risco, quer a direção comercial, sugeriram que fosse sindicado e não foi? De onde é que veio a decisão que permitiu ultrapassar isso?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, com toda a franqueza, não posso dizer-lhe ... Eu não gosto de dizer que não me lembro, porque isso dá ideia de que poderá ser uma via que sigo para não responder. Não é isso! Materialmente, humanamente, não posso lembrar-me de como é que decorreram as discussões, os debates, das operações de crédito.

Tenho aqui relatórios do governo da sociedade que eu elaborava, em que digo quais os órgãos de decisão da Caixa e quantas reuniões tinha e a que eu assistia. Ora, é materialmente impossível, a qualquer pessoa, dizer como é que correu a discussão em determinada situação. Portanto, Sr. Deputado, não lhe sei responder.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Nas respostas que deu há pouco, dá a entender que havia decisões que vinham do acionista ou que poderiam vir de acima, da administração. Foi a sensação com que ficámos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Só se me expressei incorretamente, porque nunca vi isso e, também lhe digo Sr. Deputado, se houvesse alguma orientação do acionista em determinado sentido, certamente...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — O Dr. Paz Ferreira disse aqui e mais pessoas já o disseram...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Certamente, não seria à nossa frente.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Claro!

O Dr. Paz Ferreira disse aqui que havia algumas decisões da Direção de Gestão de Risco que foram ultrapassadas porque havia interesse do acionista.

Alguma vez viu alguma administração da Caixa pedir um aval do Estado para algum tipo de investimento que fosse sugerido pelo acionista, ou não? Tem memória de algum aval?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, como disse há bocado, não tenho conhecimento de nenhuma orientação do acionista para que se fizesse determinada operação. Tenho ideia de deliberações dos Conselhos de Crédito a pedir o aval do Estado para certas operações.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Pode dar exemplos?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Tenho ideia de um da Casa do Douro, que não é nada destes créditos, mas pronto. Tenho ideia de se pedir, mas não fazendo a ligação, como pareceu ter sido feita pelo Sr. Deputado, de uma vez que o acionista recomendou determinada operação, então o Conselho pede o aval. Não, não tenho conhecimento de qualquer orientação do acionista, no sentido de fazer...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Também não tinha de ter!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Nem tinha de ter, exatamente.

Não tenho conhecimento, mas quero dizer isso muito claramente. E também não tenho conhecimento de qualquer ligação como aquela que o Sr. Deputado fez.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, como assistia aos Conselhos Alargados de Crédito, ou assistiu à maior parte deles, percebe que aquilo que nos disse aqui que era o padrão de decisão da Caixa — explicou-nos qual era o padrão de decisão para ultrapassar estes pareceres, e não é preciso ler o relatório da EY — também tem um padrão inverso, pois há um conjunto muito alargado de grandes perdas da Caixa que resultam, precisamente, do padrão inverso, ou seja, que foi ultrapassado o parecer da Direção de Gestão de Risco.

Em relação a estes casos concretos como, por exemplo, o da Artlant, o da Metalgest, que é o fundo Berardo, o de Vale do Lobo, o da Opway ou o empréstimo ao grupo Fino, pergunto: tem alguma memória da discussão que houve no Conselho de Crédito? Houve algum padrão diferente?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, como lhe disse há pouco, é materialmente impossível ter memória disso. Quer dizer, de todas

as reuniões em que eu participava — foram centenas ao longo do ano! —, é impossível sequer lembrar-me das deliberações tomadas, quanto mais dos debates havidos na discussão das operações. É impossível, é materialmente impossível!

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Sr. Doutor, peço desculpa, mas não deve ser impossível, quando o Sr. Doutor vem explicar-nos um padrão de funcionamento da Caixa.

Temos um conjunto de decisões que geraram as maiores perdas para a Caixa Geral de Depósitos e para os contribuintes, entre 2000 e 2015, e sobretudo num determinado período, e tendo em conta a sua experiência e já que assistiu a tudo e nós reparamos que as grandes perdas se referem, na sua maioria, a um período da administração, sobretudo a partir de Santos Ferreira, pergunto-lhe se, nessa administração, alguma coisa mudou na relação face aos pareceres da Direção de Gestão de Risco.

Ou seja, alguma coisa mudou nesse período na Caixa que passou quase a ser um padrão contrariar a Direção de Gestão de Risco? Para nós, isso é importante, porque as várias pessoas que já ouvimos aqui vieram dizer que, nessa altura, as condições de mercado eram diferentes e, portanto, foram concedidos esses créditos, mas, depois, houve uma crise e tudo foi por água abaixo.

Para nós, é fundamental lembrar que a Direção de Gestão de Risco, que está lá para isso, na esmagadora maioria dos casos, disse «não se deve conceder esse empréstimo». Portanto, a Caixa Geral de Depósitos contrariou a administração em todos esses pareceres.

O Sr. **Presidente**: — Para concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Portanto, a última pergunta que lhe faço é: assistiu a alguma coisa diferente que tenha mudado no comportamento tradicional da Caixa nesse período?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, eu relatei o padrão, como Sr. Deputado disse, da preparação e da decisão dos Conselhos de Crédito. É o padrão. E não relatei de forma arbitrária: é o que consta das ordens de serviço que regulam o funcionamento do Conselho de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito.

Portanto, relatei exatamente o padrão. Agora, fico muito surpreendido que, nesses processos, não haja fundamentação. Fico muito surpreendido!

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — A minha pergunta não foi essa!

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, tem 10 segundos para clarificar a pergunta.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Desculpe, Sr. Deputado, se houve alguma mudança de padrão em relação...

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não, não, que houve uma mudança de padrão, nós sabemos que houve, pois os resultados das perdas são evidentes.

Naquele período em que se verificou a maior concentração das perdas, em que o padrão de se justificar tudo e de não contrariar o parecer da Direção de Gestão de Risco passou a ser o padrão contrariar, que é o que vem descrito nos relatórios e nas grandes perdas, pergunto se isso

correspondeu a uma mudança de atitude por parte das administrações e do Conselho de Crédito durante esse período de tempo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não! Quer dizer, que tenha havido uma mudança de atitude que tenha sido expressa, não, nunca ouvi nada disso.

O Sr. **Duarte Marques** (PSD): — Não é expresso!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Expresso ou implícito...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, não podemos continuar com este diálogo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Quer dizer, não tenho nada que me diga ou me permita concluir, de forma expressa ou tácita, que houve uma alteração. Não tenho elementos que me permitam dizer, Sr. Deputado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. João Dias Garcia.

Vamos passar agora ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Tem a palavra o Sr. Deputado Carlos Pereira.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sr. Presidente, Sr. Dr. João Dias Garcia, gostaria de agradecer a sua presença e o seu esforço no sentido de esclarecer algumas matérias nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Nós temos consciência das funções que o Sr. Doutor exerceu ao longo de muitos anos na Caixa Geral de Depósitos. Digamos que o Sr. Doutor é muito importante nesta Comissão porque é uma espécie de repositório de informação muito relevante do que se passou ao longo dos

anos, coincidentemente ou não, que esta Comissão de Inquérito trata e, portanto, é extremamente importante. Temos consciência das limitações do tipo de informações que nos pode dar, mas acompanhou grande parte destas matérias e ouviu, ao longo destes anos, muitas coisas que podem, na verdade, ser muito úteis para esta Comissão.

Diga-se, em abono da verdade, que pode ser até uma chave de memória para algumas das faltas de memórias a que nós temos assistido ao longo desta Comissão, embora ainda falta ouvir muitas pessoas. Mas temos aqui algumas dúvidas que merecem ser clarificadas.

O Sr. Deputado Duarte Marques já tentou clarificar aqui algumas matérias que têm a ver com a concessão de crédito nas reuniões do Conselho de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito. Parece-nos que podemos chegar à conclusão, com que o Sr. Doutor de alguma forma nos ajudou, de que a administração podia, sem qualquer tipo de restrição, tomar uma decisão contrária ao parecer da Direção de Gestão de Risco. Essa é, portanto, uma conclusão que o Sr. Doutor acabou de tirar.

Gostaria de perguntar-lhe, na sequência das várias explicações que foi dando, se, da sua parte, pode assegurar, por exemplo, que as atas continham, de facto, integradas a argumentação e a fundamentação, conforme referiu, para contrariar de alguma maneira a Direção de Gestão de Risco. E, se continham essa argumentação e fundamentação, por que razão é que, por exemplo, a Ernst & Young não as encontrou em lado nenhum e não as tem?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, sobre as atas conterem a argumentação já respondi há bocado ao Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PSD. Debalde procurará lá justificação, e de acordo com as normas internas. Quer dizer, apesar de o relatório da Ernst & Young dizer que as atas não refletiam os debates — nem tinham de refletir, podemos lá

ir mais adiante —, a partir do momento em que passaram a ter de refletir, que é só em 2016 — tenho aqui também essa referência —, não se pode procurar nas atas a justificação do que quer que seja. A justificação das deliberações está no processo de crédito.

Como disse há bocado ao Grupo Parlamentar do PSD, normalmente está no processo de crédito. E custa-me muito admitir que não esteja no processo de crédito.

Eu ouvi referências — possivelmente, nem deveria dizer isto aqui, porque não é do meu conhecimento direto — de que, de início, a Ernst & Young não encontrava não sei quantos pareceres de risco e depois, no final, melhor vistas as coisas, afinal já só não encontrava meia dúzia deles. Isto foi o que eu ouvi dizer, mas, como digo, não o constatei pessoalmente, nem porventura o deveria ter dito.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas, Sr. Doutor, há muita coisa que, de facto — e isso foi mais ou menos demonstrado aqui ao longo das últimas sessões —, não está nos processos de crédito. E a pergunta é: onde é que estão?

Na verdade, se pensarmos bem, o Sr. Doutor, pelas funções que ocupa, é a pessoa indicada para nos dizer onde é que isso está. Talvez fosse interessante termos essa resposta nesta audição.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, só lhe posso dizer o seguinte: só podem estar — têm de estar — no processo de crédito e também no arquivo da Direção de Gestão de Risco.

Então, os pareceres de risco não estão no arquivo da Direção da Gestão de Risco?!

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Queria fazer uma pergunta que tem a ver com a forma como o Sr. Doutor explicou a questão relacionada com a decisão dos administradores de poder, de alguma maneira, aprovar um determinado crédito contrário àquela que é a posição da Direção de Risco.

Basicamente, o essencial dessa justificação teve a ver com a questão das ordens de serviço, que eu, aliás, comentei

A pergunta é a seguinte: como é que surge essa ordem de serviço? Com certeza que surgem várias — a Caixa tem muitas —, mas esta, em particular, tem um impacto relevante, um impacto relevantíssimo, que dá ao administrador a capacidade de, no fundo, fazer o que quiser, de ser dono e senhor daquilo que são as decisões. Quem é que dá essa autoridade através dessa tal norma de serviço?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, essa ordem de serviço é fundamental na matéria da concessão de crédito e está relacionada com a matéria do risco. Trata-se da Ordem de Serviço n.º 13/2003 e é assinada pelo Dr. António José Fernandes de Sousa, que foi Presidente da Caixa Geral de Depósitos, e que introduziu, de forma pioneira, a Direção de Gestão de Risco nos bancos portugueses. Portanto, VV. Ex. ^{as} irão ter cá, certamente, o Diretor de Gestão de Risco, que melhor explicará como é que esta ordem de serviço foi elaborada, mas, de acordo com as informações que tenho, esta ordem de serviço, que é de 2003, foi elaborada pela Direção de Risco em colaboração com a Direção de Assuntos Jurídicos e depois aprovada, como tinha de ser, em Conselho de Administração.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Ou seja, o que me está a dizer é que, ao mesmo tempo que se cria, de forma inédita, inovadora, na Caixa Geral de Depósitos, uma Direção de Risco, cria-se um alçapão para que seja

possível ter uma alternativa quando não se concorda com a posição da Direção de Risco.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, eu não lhe chamaria alçapão, quer dizer... O que eu reitero aqui é o seguinte: o relatório da auditoria da Ernst & Young é que — não sei onde foi buscar — diz que o parecer de risco tem uma força superior aos restantes pareceres. E isso de facto não é assim, porque nas ordens de serviço que regulam a atividade dos Conselhos de Crédito, designadamente a concessão de crédito pelos Conselhos de Crédito, se diz e de onde resulta que, a este nível, o parecer da Direção de Risco não é vinculativo.

Peço que V. Ex.^a me deixe ler, expressamente, a ordem de serviço, que diz aquilo que consta da minha nota que há bocado li...

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Desculpe, qual é o número dessa ordem de serviço?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — É a n.º 13/2003.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Obrigado.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Portanto, o tema é a gestão de risco, gestão de crédito, risco de crédito a empresas.

Diz, então, no ponto 61, n.º 1, o seguinte: «Excetuados os níveis de competência que incluam um administrador, os pareceres de risco negativos ou condicionados tornam-se vinculativos para o escalão de decisão que os solicitar, o qual, se o parecer for condicionado, só poderá aprovar a operação ou fixar limites internos nos termos nele fixados.»

Portanto, diz que é vinculativo e que o órgão de decisão só pode decidir nesses termos, exceto nos níveis de competência que incluam um administrador.

Ora, o ponto 38 desta ordem de serviço diz-nos quais são os diversos níveis de competência, e aqueles que incluem um administrador começam no n.º 7 deste ponto, que diz: «Como órgão de decisão, administrador e diretor comercial em intervenção conjunta». Depois, o n.º 8 diz «Conselho de Crédito e Riscos» e o n.º 9 «Conselho Alargado de Crédito e Riscos».

Ou seja, quando o órgão de decisão tem um ou mais administradores, como é o caso dos Conselhos de Crédito, o parecer de risco não é vinculativo.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Isso significa, na prática, no limite, que todos os créditos que iriam ao Conselho de Risco e ao Conselho Alargado de Crédito tinham a potencialidade de serem aprovados independentemente do parecer da Direção de Risco?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Teoricamente, era possível que fossem todos aprovados contra o parecer da Direção de Risco. Mas não era o caso, Sr. Deputado.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Pois, mas então concorda comigo que essa ordem de serviço tem um enorme alçapão para permitir que tudo seja possível.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, eu não lhe chamaria alçapão. Como já disse há pouco, aquilo que eu contrario é que é o sobrevalor que a auditoria dá ao parecer de risco e que ele não tem.

Se o parecer de risco fosse determinante, então não era preciso haver administração e não era preciso haver Conselho de Crédito.

O parecer de risco dizia: «Não queremos». Então, não havia decisão dos Conselhos.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sr. Doutor, eu não quero menosprezar o papel e a importância da administração. Mas não lhe parece que nessa ordem de serviço pelo menos fazia sentido que, não concordando com o parecer de risco, teria de haver uma justificação para isso?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Bom, não estou no espírito do legislador, porque não intervimos na elaboração desta norma.

Eventualmente, sim, Sr. Deputado, mas só com uma hipótese... Aquilo que eu acho é o seguinte — e esta ordem de serviço não foge a isso: as decisões, regra geral, têm de ser fundamentadas. Mas não há um especial dever de fundamentação para as decisões de Conselhos de Crédito que contrariam pareceres de risco. Isso é que não há.

Embora nesta ordem de serviço haja certos casos em que há um especial dever de fundamentação, para a situação que estamos a tratar, de contrariar o parecer de risco, não há um especial dever de fundamentação. Deve ser fundamentada como toda e qualquer decisão deve ser fundamentada. E é fundamentada naqueles termos em que eu referi há bocado ao Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PSD. Ou seja, o Conselho de Crédito, quando aprova a proposta de crédito, torna sua a fundamentação da proposta de crédito. Porque a proposta de crédito não é uma folha com uma proposta «dê-se um financiamento de tantos milhões pelo prazo tal, à taxa tal, com uma garantia específica». Não! Há todo um processo de pareceres que levam o órgão diretivo a formular à administração uma determinada proposta. E é essa proposta, que tem o

suporte dos pareceres que foram sendo dados e das intervenções que foram sendo feitas, incluindo dos próprios diretores da Direção proponente, e que constam do processo de crédito que constituem a fundamentação da decisão.

E constituem a fundamentação da decisão mesmo que a decisão não diga, como eu digo nesta nota, um a um, quais são os fundamentos. Basta dizer «de acordo», «aprovado», como em geral se faz em cima de uma informação. Quem tem o poder de despachar diz «de acordo», «aprovado», não vai dizer «aprovado por...» isto, aquilo, aqueloutro. E todos os pareceres que já constam do parecer de crédito...

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Ou seja, o que o Sr. Doutor nos está a dizer é que a proposta passa a ser a fundamentação para a decisão do crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, como em todo o processo de decisão.

Se o Sr. Deputado tiver de despachar uma informação de um seu subalterno, o Sr. Deputado não admite que ele lhe diga «faça isto», sem qualquer fundamentação. O Sr. Deputado exige que ele lhe traga uma informação em que elenque a argumentação que conduz à sua conclusão. E diz: «Sr. Deputado, em face disto, eu solicito que aprove desta forma». E o Sr. Deputado, em cima, julgo eu, poria «aprovado».

O Sr. Deputado, ao pôr «aprovado», está a receber a fundamentação da proposta.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Sim, eu compreendo isso, mas está a ignorar olímpicamente o parecer da Direção de Risco.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não é ignorar olímpicamente, peço desculpa, mas, tendo em conta a argumentação da proposta de crédito e tendo em conta a argumentação do parecer de risco negativo ou condicionado, a administração, que tem o poder de decidir e que não está vinculada nem a um nem a outro, considera que a fundamentação da proposta de crédito sobreleva a fundamentação do parecer de risco negativo e então decide favoravelmente se esse é o caso.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas, Sr. Doutor, isso não levanta um problema ainda maior, que é um conflito grosseiro entre aquilo que são as decisões comerciais e as decisões de risco?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Historicamente, a área comercial e a área de risco eram feitas pelas mesmas pessoas. Isto era assim. Por isso é que quando, em 2003, se alterou a situação na Caixa, esta foi, de algum modo, pioneira nisso, dando relevo ao risco, que então foi considerado. E depois foi sucessivamente considerado se se devia manter a relevância dos pareceres de risco, mas não ao ponto de considerar ao nível da administração, e só ao nível da administração, como vinculativo o parecer de risco, ou seja, dotado de um poder superior à proposta de crédito.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Portanto, nós concluímos que em todos os processos de crédito que não têm a fundamentação da Direção de Gestão de Risco o que deve valer é a proposta.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, no meu documento, digo isso. Digo que ambas as coisas são fundamentadas. A proposta é fundamentada, através de uma série de pareceres e de notas de diretores,

etc. — está fundamentada — e o parecer de risco é igualmente fundamentado.

A administração, que tem de decidir, e não está vinculada a decidir num sentido ou no outro, o que é que diz? Na hipótese de contrariar o parecer de risco, diz: «neste caso concreto, aprovo, porque considero mais relevante a argumentação da proposta do que a contra-argumentação, digamos assim, do risco».

Só assim é que posso entender, Sr. Deputado. Só assim é que posso entender.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Portanto, tentando fechar este tema, de alguma maneira, o que ficamos a saber é que uma ordem de serviço de 2003, assinada pelo Dr. António de Sousa, definiu um conjunto de procedimentos relativamente às questões da análise de risco e da decisão e, nos casos em que o parecer da direção de risco fosse condicionado ou negativo, a única possibilidade de um crédito ser aprovado, porque, apesar de tudo, existia essa possibilidade, era haver um administrador que estivesse de acordo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, Sr. Deputado, não é arbitrário escolher quem é que vai decidir, há critérios para dizer qual é o órgão de decisão. E, se o órgão de decisão, e são muitos, não contiver um administrador, então, o parecer de risco é vinculativo. Ainda assim, se a área comercial entender que, apesar do parecer negativo do risco — e isto também consta da ordem de serviço —, a operação é comercialmente interessante, passa-se a um escalão superior, mesmo nos casos em que o parecer de risco é vinculativo.

Mas isto é só um parêntesis. Respondendo...

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas, desculpe, sobre isso, quem é que toma a decisão para passar a um nível superior?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — É o próprio órgão de decisão, que vê que não há... A área comercial... O que a ordem de serviço diz é que se a área comercial, apesar do parecer negativo, considerar que, comercialmente, há vantagens em que seja aprovada a operação, sobe ao escalão superior.

Mas o que queria dizer ao Sr. Deputado é que está definida qual é a competência dos órgãos de decisão. Portanto, gerente mais subgerente, diretor regional mais gerente, quer dizer, todos são órgãos de decisão e constam do número 38 desta ordem de serviço.

Ora, se a matéria cai na competência de um destes órgãos, que não tem administrador, não se leva ao administrador para aprovar. Não! Tem de ser aquele órgão de decisão a decidir e aquele órgão de decisão, que está vinculado ao parecer de risco negativo, tem de recusar a operação.

O que digo é que, de acordo com a ordem de serviço, sempre que há um administrador no órgão de decisão, e isto só acontece em três casos, em três órgãos de decisão, ou seja, no administrador mais diretor coordenador comercial, nos conselhos de crédito e riscos e nos conselhos alargados de crédito, nestes três, em que há administradores, o parecer não é vinculativo.

Mas as competências destes órgãos também estão lá definidas. Não é arbitrariamente que se vai ao Conselho de Crédito ou ao Conselho Alargado.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas, Sr. Doutor, deixe-me só perceber o seguinte: nesses três órgãos, se houver determinados créditos com parecer negativo, basta um administrador chamar a si o caso e

contrariar esse parecer ou há uma votação, uma discussão... Como é que o processo se desenvolve?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, não. Então, não me fiz entender e é importantíssimo que isso se diga. O que a ordem de serviço diz, e vou ler outra vez, é o seguinte: «excetuados os níveis de competência que incluam um administrador,...» — portanto, fala de níveis de competência— «... os pareceres de risco negativos ou condicionados tornam-se vinculativos para o escalão de decisão...».

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Todos abaixo?!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exato. Os que estão abaixo... A certa altura, aparece... Portanto, vai subindo: o primeiro é gerente e subgerente ou gerente e subchefe administrativo; o segundo escalão de decisão é coordenador de gabinete e gestor de cliente; o terceiro é diretor regional e gerência; o quarto é diretor regional e coordenador de gabinete; o quinto é diretor comercial e diretor regional; o sexto, sempre subindo em categoria e responsabilidade, é diretor coordenador comercial ou adjunto e diretor comercial. Portanto, para todos estes, o parecer de risco negativo ou condicionado é vinculativo. Só depois...

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Então, Sr. Doutor, vamos fazer...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, já agora, deixe-me só esclarecer aquele aspeto que é importantíssimo e que o Sr. Deputado referiu.

Isto diz que, nos órgãos de decisão em que haja um, ou mais administradores, naturalmente, por maioria de razão, o parecer negativo

não é vinculativo. Mas no órgão de decisão Conselho de Crédito ou Conselho Alargado de Crédito as decisões tomam-se por maioria dos administradores presentes. Portanto, não basta um administrador dizer «eu vou decidir isto». Não! A deliberação é colegial, do Conselho Alargado ou do Conselho de Crédito, e é tomada, como diz a ordem de serviço, por maioria dos administradores presentes.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Então...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mas também lhe devo dizer, Sr. Deputado, se me dá licença, que não me recordo de nenhuma operação ter um voto negativo de um administrador no Conselho de Crédito ou no Conselho Alargado de Crédito.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Então, vamos fazer um cenário daquilo que foi, por exemplo, a concessão de crédito nas ações ao Sr. Joe Berardo, que é uma coisa muito mediática, de que se tem falado muito. No contexto que o Sr. Doutor acabou de referir, a proposta tinha um parecer condicionado. O que é que pode ter acontecido? Se se lembrasse, era útil poder, de alguma forma, explicar o que se passou. O que é que pode ter acontecido num desses órgãos, onde esta proposta foi apresentada, para ter sido aprovada, apesar do parecer condicionado?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, o Conselho de Crédito decidia as operações e fixava os limites de crédito dos clientes da Caixa que tinham uma exposição ao Grupo — não apenas à Caixa Geral de Depósitos, mas ao Grupo — entre 10 milhões e 50 milhões de euros. E o Conselho Alargado de Crédito decidia as operações dos clientes que tinham

uma exposição ao Grupo superior a 50 milhões de euros. Portanto, está bem definida aqui a competência dos órgãos.

Relativamente aos financiamentos de ações ao Berardo, evidentemente, toda a gente conhece essas operações, mas o que lhe digo, Sr. Deputado, e já o disse ao Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PSD, é que não posso reproduzir, não tenho capacidade para dizer o que se passou. É humanamente impossível dizer o que se passou, com relevo, não é verdade?! É que eu dizer «eu acho que se passou isto»... Não posso dizer aqui, na Comissão, «eu acho que se passou isto». Mas há pessoas, por exemplo, a direção de risco terá muito mais recordação de uma situação dessas. Agora, eu, de facto, com toda a sinceridade, gostava de esclarecer mas não consigo.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas um crédito tão elevado, aliás, mais do que um, com uma dimensão tão grande, para algo que não era assim tão frequente, enfim, não gerou nenhuma discussão nos órgãos em que participou, designadamente nos órgãos onde foi aprovado?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, eu não tenho presente o que se passou, como já disse, e também ao Sr. Deputado do Grupo Parlamentar do PSD, mas ter-se-á, certamente, passado algo, terá havido discussão, evidentemente, porque bastava que o parecer de risco fosse negativo ou condicionado, como o Sr. Deputado disse que sucedia neste caso, para ter havido discussão. Sobre isso não tenho a mais pequena dúvida. Isso, posso afirmar, porque, quanto mais não seja, havia o diretor proponente da operação, a querer fazer a operação naquelas condições que solicitou ao Conselho, e havia o parecer condicionado de risco. Portanto, havia aqui duas direções, com igual peso, com dois pareceres que não eram

compatíveis um com o outro e, portanto, gerou, certamente, discussão. Isso, posso garantir-lhe, agora, em que termos, não lhe posso dizer.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Não se lembra quais os administradores que podiam, eventualmente, estar associados ao Conselho Alargado de Crédito que tomou decisões sobre isto?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, não posso, obviamente, lembrar-me disso, mas acho que isso é humanamente impossível. Não é... Eu não quero que fique associado àquilo que digo — quando digo que não posso responder porque não me lembro — qualquer estratégia para não responder, porque quero responder a tudo. Simplesmente, é humanamente impossível responder a isso. Mas há uma forma muito fácil de saber, que é consultar a ata. Na ata diz, claramente, quem eram os administradores que estavam em todas essas operações.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Nem com a achega que o Prof. Paz Ferreira deu ontem, dizendo que o Sr. Joe Berardo era um cliente especial e, portanto, era tratado de forma diferente... Isso não alertava quem tinha a responsabilidade de fazer atas, de acompanhar o processo e de, de alguma forma, fazer circular documentação?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Desculpe, Sr. Deputado, mas não percebi agora o relacionamento com as atas.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Estava só a dizer se esse aspeto, o de o Sr. Joe Berardo ser uma pessoa especial e, portanto, ter, eventualmente, um tratamento — não quero usar a palavra errada — preferencial, não

alertava alguém que acompanhasse estes processos, como era o caso do Sr. Doutor.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, o que ouvi, de facto, foi a citação do Sr. Prof. Paz Ferreira, por quem tenho a maior consideração e estima, mas não sei o que ele queria dizer, quando se referiu a isso do cliente especial.

Evidentemente, o Sr. Berardo ou os clientes da Caixa que tinham financiamentos desses montantes eram muito mais importantes do que eu, quando ia pedir um crédito à habitação. Claro que sim. Se foi nesse sentido que ele o disse, concordo que sim, mas não era só o Sr. Berardo, eram muitos outros clientes. Eu também me diferencio relativamente à generalidade, porque sou Caixa Azul, sou diferente dos outros. Poder-se-á perguntar: é melhor tratado? Eventualmente!

Julgo que terá sido nesse sentido que o Prof. Paz Ferreira falou, mas não sei, só perguntando ao Prof. Paz Ferreira.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Mas quais eram, então, os outros que também tinham esse tratamento especial que o Sr. Doutor acabou de referir?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Aquilo que digo é que são clientes diferentes os que têm financiamentos dessa ordem de grandeza. Não são clientes normais. Não eram para a Caixa, como não seriam para qualquer outro banco.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Pois, mas são clientes anormais a partir do momento em que têm essa dimensão de financiamento. A minha pergunta é no sentido de saber o que eram antes. Eram especiais porquê?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não faço ideia. Isso, não sei, Sr. Deputado. Esse é um juízo que o Sr. Prof. Paz Ferreira fez e que eu não posso interpretar.

O Sr. **Carlos Pereira (PS)**: — Sr. Doutor, deixe-me só colocar aqui duas ou três questões que me parecem relevantes.

Uma das principais funções ou a principal função da Caixa é, obviamente, dar crédito. Essa é, obviamente, a função principal.

Esta Comissão tem procurado perceber as coisas que correram mal, ao longo destes anos todos, que levaram a muitas perdas e à necessidade de recapitalizações, etc. E é também preciso compreender onde é que estão as responsabilidades nesta matéria.

Por isso, queria, de alguma forma, pedir-lhe um exercício de memória, para me responder a uma pergunta que tem a ver com o seguinte: numa auditoria interna de 12 de abril de 2007, da Caixa Geral de Depósitos, chegou-se às conclusões que tenho aqui à minha frente, as quais são consideradas graves e têm a ver com limitações das garantias, dos empréstimos, dos créditos. Este documento já foi apresentado ao ex-Governador Vítor Constâncio, que apelidou as conclusões de muito graves e imaginou que o documento tivesse tido alguma consequência. O que está em causa são questões que vão desde, nomeadamente, a deficiente classificação da garantia principal, uma mesma hipoteca garantir vários créditos de um mesmo cliente — não falo de nenhum caso específico, mas de uma generalidade de créditos — até chegarmos à existência de operações sem qualquer garantia. Ora, isto, para quem acompanha estas matérias, é naturalmente uma questão muito grave.

A primeira pergunta é se está familiarizado com esta matéria, porque o Sr. Doutor tem acesso aos documentos e, de alguma maneira, gere os

documentos e passa-os de um lado para o outro, e se, nos órgãos sociais em que participou, esta matéria — e, se preferir, não necessariamente nesta auditoria em particular, apesar de me parecer que esta não é apenas um caso isolado —, isto é, esta questão relacionada com as limitações das garantias, designadamente de haver muitos créditos de operações sem qualquer garantia, foi alvo de discussão e se observou preocupação da parte dos administradores da Caixa relativamente a estas matérias e ainda que consequências é que eventualmente essa preocupação poderá ter tido nos procedimentos futuros.

A outra pergunta é se o Banco de Portugal, por exemplo, chegou, sobre esta ou matérias semelhantes, a ter alguma atuação junto da Caixa Geral de Depósitos, se acompanhou essa questão.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, não me recordo do relatório da auditoria interna, de 12/4/2007, da Caixa Geral de Depósitos. A nossa Direção de Auditoria Interna fazia auditorias frequentes, tinha um plano. Em determinada altura, mais para trás, fazia-as com periodicidade fixa, mas, depois, a partir de certa altura, em que a dimensão se alargou, era definido, no início do ano, quais eram as áreas auditadas. A Direção de Auditoria Interna com o respetivo administrador do pelouro definiam as áreas que iriam auditar.

Não me recordo, mas sei que era uma preocupação seguramente constante do Conselho de Crédito que as garantias cobrissem as responsabilidades. Havendo um mesmo bem — um imóvel, suponhamos — que garantia várias operações, a regra era a de haver grande preocupação sobre a garantia ser suficiente para ambos os créditos, para que a exposição da Caixa estivesse, adequada e efetivamente, garantida.

Agora, não digo que, num caso ou noutro, houvesse uma cobertura total — e isso está previsto nas normas.

O Sr. **Carlos Pereira** (PS): — Operações sem garantia?!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mesmo sem garantia. E, outra vez, Sr. Deputado, para, apenas, o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito. É a mesma Ordem de Serviço da CGD n.º 13/2003, que, no seu n.º 12, prescreve que «compete ao Conselho de Crédito e Riscos e ao Conselho Alargado de Crédito e Riscos autorizar a contratação de operações a prazo superior a 18 meses, sem a prévia constituição de garantias». Mas não se trata de um poder arbitrário, pois diz-se a seguir que «deverá ter-se em conta a prática da concorrência, o *rating* da empresa e o seu relacionamento comercial com o Grupo CGD». Também trato disto no documento que distribuí.

Portanto, é possível haver contratação de operações sem qualquer garantia apenas concedidas por estes dois órgãos de decisão: Conselho de Crédito e Conselho Alargado de Crédito. E mesmo assim, obviamente, não é uma decisão arbitrária, os administradores, o Conselho, não estão a decidir com o dinheiro deles. Como se diz aqui «deverá ter-se em conta...» — e não se diz que expressamente devem fundamentar nesse sentido, mas temos de interpretar assim — «... a prática da concorrência, o *rating* da empresa e o seu relacionamento comercial com o Grupo CGD». Mas, em si mesma, a inexistência de garantia, está prevista.

O Sr. Deputado perguntou ainda se o Banco de Portugal teve alguma atuação. Não tenho lembrança disso. Pode ter tido, ou pode não ter tido. Não sei.

O Sr. **Presidente**: — É, agora, a vez do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Sr. Presidente, quero cumprimentar o Sr. Dr. João Dias Garcia e começar por perguntar-lhe se tem conhecimento de, alguma vez, em alguma reunião do Conselho de Administração, dos órgãos em que participou ou em que redigiu atas, algum administrador ter questionado as práticas de crédito da Caixa.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Em termos colocados dessa forma, em termos tão amplos, quanto a práticas de crédito, não tenho conhecimento disso. Não tenho lembrança de nenhuma vez, nas reuniões em que participava... Como referi no início, em resposta ao Grupo Parlamentar do PSD, eu não participava nas reuniões dos Conselhos de Administração Executivos e, quando passou a haver Comissões Executivas, só participei na Comissão Executiva de um mandato curto, do Dr. António Domingues, em 2016, o que está fora do âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito, e nos conselhos plenários, com administradores executivos e não executivos, no segundo mandato do Eng.º Faria de Oliveira e do Prof. Álvaro do Nascimento.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Esclareça-me esta questão: não participava, mas redigia as atas, não é verdade? É que as atas estão assinadas por si. Daí eu fazer a pergunta.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, se estão assinadas por mim, têm a minha responsabilidade, quer tenha sido eu a fazê-las no todo ou em parte. Mas sou sempre eu o responsável final quando as assino.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas repare: quero fazer-lhe perguntas sobre atas desse período que estão assinadas por si. Portanto, vou fazer-lhe perguntas sobre factos que se passaram e aos quais presumo que

tenha assistido para poder redigir a ata. Se não, como é que poderia saber se estava a redigi-la de forma correta?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, como referi, eu não participava nas reuniões dos Conselhos Executivos e, não obstante, havia atas de todas as reuniões. Porquê? Porque nas reuniões desses Conselhos Executivos — isto é, dos Conselhos de Administração, chamei-lhes Conselhos Executivos incorretamente, em termos jurídicos —, ou seja, dos Conselhos de Administração quando não havia Comissão Executiva e, portanto, quando tinham funções executivas, da gestão corrente do dia a dia da instituição, eu não participava nelas e, não obstante, de cada reunião havia uma ata. Porquê? Porque os assuntos eram agendados para essas reuniões com informações dos serviços. Eu próprio, como Diretor responsável da Secretaria Geral, fiz várias informações para o Conselho de Administração ou para a Comissão Executiva, naquelas reuniões em que não estive presente. E, depois, através do despacho que, quando vinha despachado, finda a reunião do Conselho, nós registávamos na Secretaria Geral, apondo um carimbo dizendo «foi registado na ata número tal do Conselho de Administração de tantos de tal», ficávamos com essas fotocópias e era com base nas fotocópias e na deliberação, no despacho que consubstanciava a deliberação, que era feita a ata.

Portanto, o facto de não estar presente não quer dizer que não fossem feitas atas, como eram, e de forma responsável, como eram, estando assinadas por mim.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vamos ver se nos entendemos sobre isto: ao Conselho de Administração assistia, redigia a ata e assinava; à Comissão Executiva ou Conselho de Administração Executivo não

assistia, mas assinava a ata, com base nos despachos que os administradores, imagino eu, ou quem estivesse nessa reunião redigia.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, Sr.^a Deputada. Eu redigia ou alguém da Secretaria Geral redigia e eu depois via, com base nos elementos que tinham vindo despachados do Conselho, com a deliberação e com a informação. Era isso que acontecia.

O pedaço de ata não era feito por cada administrador, não. O Conselho despachava e exarava o despacho na informação. E depois, nós, Secretaria Geral, com base nessas deliberações, que tínhamos texto em papel, fazíamos a ata.

O que se perdia nessas situações, Sr.^a Deputada, é o seguinte: é que aquilo que houvesse que não fosse documentado, sobre o que não houvesse informação dos serviços e que, não obstante isso, fosse discutido pelos administradores, não era vertido em ata. Porquê? Porque não estava lá ninguém para secretariar.

Gostaria de acrescentar o seguinte: há uma alteração substancial, em 2016, a respeito das atas, em que a equipa conjunta de supervisão, composta por elementos do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu (BCE), deu orientações específicas a respeito das atas, no sentido em que estas deviam passar a conter, além do mais, os debates havidos nas reuniões. Na informação que foi distribuída, refiro-me expressamente a este aspeto.

Mas estas novas orientações tinham de ser implementadas na Caixa até 28 de fevereiro de 2016. E eu, para cumprir esse prazo, fiz uma informação, redigida por mim, para o Conselho de Administração plenário e fiz uma informação para a Comissão Executiva, pedindo que doravante fossem acolhidas aquelas orientações da equipa conjunta de supervisão e que fossem implementadas a partir de 28 de fevereiro de 2016.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Fora do âmbito da Comissão?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sim. Mas só a partir daí é que passaram... E eu na informação — e era isto que queria dizer à Sr.^a Deputada — dizia: no entanto, só podem referir-se os diálogos havidos nas reuniões em que a Secretaria Geral estiver presente. E, isto, exatamente por causa dessa circunstância que V. Ex.^a referiu.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Ainda assim, vou procurar que me esclareça. Na Ata n.º 3/2004, que está redigida e assinada por si, há uma referência do departamento jurídico, do DAJ, que diz o seguinte: «Artigos do jornal *Público*, de 25 e 27 de fevereiro último (...)» e, depois, não sei o que diz mais porque a Caixa rasurou isto, apesar de ter a ver com a Comissão de Inquérito. Só posso ir ver o que são estes artigos. Ora, estes artigos dizem respeito às críticas que o administrador Almerindo Marques fez à política de crédito da Caixa, nomeadamente reportando várias operações de crédito que estavam a ser feitas contra o parecer da Direção de Risco ou aprovadas antes da discussão em Conselho de Administração.

Por isso, uma vez que redigiu este ponto da ata, pergunto-lhe se se recorda dessas críticas do administrador e, já agora, qual foi a decisão da Comissão Executiva face a estas notícias de jornal.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — A Sr.^a Deputada disse que não tem o texto da ata. Era bom que tivesse, porque eu não estava lá. Sei que o Dr. Almerindo Marques, até porque mo disse pessoalmente, a mim, fez uma exposição ao Ministro das Finanças e creio que também ao Governador do Banco de Portugal sobre a situação da concessão de crédito na Caixa.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há pouco, perguntei-lhe se tinha conhecimento de algum administrador ter questionado as políticas de crédito da Caixa. Disse-me que achava que não. Afinal, havia um que o tinha feito.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, por isso é que eu digo que é materialmente impossível... Não quero furtar-me à questão, quando não, agora, diria à Sr.^a Deputada «não sei». Mas não quero furtar-me à questão. Agora, não é humanamente possível eu ter tudo presente.

Não sei o que é que está na ata, já não me recordo. Sei de conversas com o Dr. Almerindo Marques e tudo isso, agora, não sei o que é que foi debatido no Conselho de Administração, porque, em 2004, não eu participava nas reuniões do Conselho de Administração, do qual era Presidente o Prof. António de Sousa.

Portanto, não sei o que é que lá terá sido dito e não sei também se aquilo que veio para nós, para a Secretaria Geral, era só: «O Dr. Almerindo Marques fez uma exposição acerca da concessão de crédito na Caixa.» Podia ele próprio ter dito: «Põe-se isto na ata.» Por isso é que digo que era importante que a Sr.^a Deputada conseguisse ter o texto, porque, aí, eu responderia melhor por ele, embora, Sr.^a Doutora, não me lembre do que lá pus.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — *(Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras do Orador.)*

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mas tenho a certeza de que o que pus correspondia aos elementos que tinha, nessa altura.

Nós, Sr.^a Deputada, tínhamos até o princípio de ficar com cópias de cada reunião do Conselho, as cópias necessárias à elaboração da ata,

porque eu não estava lá, como disse. Depois, conservávamos essas cópias na Secretaria Geral por dois ou três anos, o que considerávamos suficiente. Porquê? Porque, se fosse necessário o documento original, íamos à respectiva direção e, no ano seguinte às reuniões desses conselhos, eram assinadas as atas definitivas e era encadernado o livro de atas. Como eu cumpria religiosamente esses prazos, no ano seguinte à realização das reuniões, os livros de atas estavam todos assinados.

Mantínhamos as cópias ali, na Secretaria Geral, por dois anos, para qualquer esclarecimento mais breve, porque os livros de atas eram depois guardados na casa-forte da Caixa Geral de Depósitos. Portanto, mantínhamo-las por dois anos e, se não houvesse qualquer questão, destruíamos essas fotocópias, porque eram meras fotocópias, com o específico efeito de podermos elaborar as atas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de lhe perguntar quais foram as críticas que o Dr. Almerindo Marques fez à política de crédito, uma vez que nos disse que até conversou com o então Administrador Almerindo Marques.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, já não lhe posso dizer.

Quer dizer, sei que surgiu uma operação sobre a qual saiu uma notícia no jornal *Público*. A Caixa, inclusivamente, intentou uma ação contra o jornal *Público*, em que fui testemunha e no âmbito da qual, na qualidade de Secretário da Sociedade, passei uma série de certificados, de atas para juntar ao processo.

Agora, se foi só sobre essa operação ou se ele me disse mais coisas, na altura, já não tenho recordação.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de lhe perguntar se foi devido a estas discordâncias que o Dr. Almerindo Marques saiu da Administração da Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Creio que sim, Sr.^a Doutora.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vamos crer que não foi apenas por uma operação e que havia críticas mais de fundo, como as próprias notícias indicam, porque também só temos...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Possivelmente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Gostaria de lhe perguntar outra coisa: foi também em discordância com a política de crédito que o Administrador Tomás Correia saiu da Caixa Geral de Depósitos?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Creio que há aí uma situação que extravasa...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Também acho!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — ... a questão da política de crédito. Poderá ter havido alguma discussão, alguma discordância manifestada sobre alguma operação de crédito, mas creio que haveria desinteligências mais vastas e que terá sido por causa disso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Nomeadamente, o facto de o Dr. Tomás Correia não estar satisfeito com os pelouros que lhe eram atribuídos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Isso, não sei.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há uma declaração de voto do Dr. Tomás Correia que está redigida numa ata de uma reunião do Conselho de Administração, reunião a que assistiu e cuja ata de certeza redigiu...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Redigir a ata, sim. Assistir à reunião, não.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mesmo sendo do Conselho de Administração alargado e não da Comissão Executiva?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, os Conselhos de Administração foram todos executivos,...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — *Ok.*

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — ... até à altura em que passou a haver uma Comissão Executiva estatutariamente prevista.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Então, foi a redação que me induziu em erro.

Ainda assim, há uma declaração de voto do Dr. Tomás Correia que dá a entender que ele não está satisfeito com os pelouros, mas que o pelouro que lhe é atribuído tem a ver com a sua discordância com a política de crédito, ao que o Presidente do Conselho de Administração responde, em declaração de voto: «Está a criticar a política de crédito, mas nunca o ouvi dizer uma palavra contra a política de crédito.»

Portanto, a minha pergunta é no sentido de saber se, uma vez que redigiu várias atas, alguma vez teve oportunidade de redigir alguma declaração de voto em ata, quer do Conselho Alargado de Crédito, quer das várias reuniões, contra alguma operação em específico ou contra a política de crédito, para além da do Dr. Almerindo Marques, que já percebemos que tinha um problema específico e que, aliás, fez questão de o denunciar às autoridades competentes.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, *mea culpa*. Redigi, certamente, essa ata, se está assinada por mim, mas já não me lembrava dessas declarações de voto. Portanto, nenhum de nós pode lembrar-se de tudo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Claro!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Agora, como já respondi há bocado, nunca assisti a nenhuma declaração de voto ou de voto de vencido sobre uma operação de crédito em Conselho de Crédito, onde isso seria possível, porque as decisões eram tomadas por maioria.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há uma questão importante que nos tem perseguido e que tem a ver com a discricionariedade dos órgãos de topo.

Podemos dar várias voltas, mas a verdade é que as instruções de serviço vinculavam camadas de decisão inferiores, mas não vinculavam o Conselho Alargado de Crédito, a não ser — e há dúvidas sobre isso — no dever de justificação. Aí há, de facto, interpretações diferentes quanto ao dever de justificação.

A minha pergunta não é tanto no sentido de saber se cumpriam ou não os normativos, porque é verdade que não eram obrigados a cumpri-los. A minha questão é outra: desde Basileia de 2000, que abriu a porta a todas estas alterações de risco, que são identificados riscos específicos, nomeadamente o risco de discricionariedade de órgãos superiores nas decisões de crédito. Portanto, há um problema de risco, que é o de os órgãos superiores não terem normas que se lhes apliquem.

Desde 2000 e durante todo o período que estamos a analisar, foram construídos normativos internos, foi contratada a McKinsey para fazer novos modelos de concessão de crédito e de risco, que visavam, inclusivamente, criar regras que evitassem a discricionariedade na concessão de crédito dentro da Caixa, mas nunca foi criada nenhuma regra, mínima que fosse, para o Conselho Alargado de Crédito.

A minha pergunta é no sentido de saber se isto alguma vez foi objeto de discussão, se a não existência de nenhuma regra que vinculasse o Conselho Alargado de Crédito foi alvo de discussão.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, que eu tenha lembrança, não. Relativamente a essas recomendações de Basileia de 2000, não tenho recordação de ter havido qualquer discussão. Como lhe digo, nessa altura, eu também não participava nas reuniões do Conselho de Administração.

Agora, permito-me fazer um reparo — peço desculpa por dizer assim — sobre os órgãos superiores não terem normas. Não, eles têm normas, elas são é do conteúdo que referi à Sr.^a Deputada e a esta Comissão, ou seja, como consta da Ordem de Serviço n.º 13/2003.

Quanto ao dever de justificação, acho que têm esse dever. Eu disse, aqui, que os órgãos de decisão Conselho de Crédito e Conselho Alargado de Crédito recebiam e faziam sua a argumentação da proposta de crédito.

Quanto a mim, o «de acordo», ou o «estou de acordo», ou «aprovado», etc., englobava a fundamentação que constava da proposta de crédito e, quanto a mim, as decisões devem ser fundamentadas.

Por isso, Sr.^a Deputada, naquela disposição da Ordem de Serviço em que se diz que o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito podem conceder financiamentos sem prévia constituição de garantia, se diz a seguir, sem se referir a fundamentação, que se deverá ter em conta a prática da concorrência, o *rating* da empresa e o relacionamento comercial com o grupo.

Ora bem, entendo que, embora se não diga que é uma justificação, tem de haver uma justificação com este conteúdo. Já o tinha dito há pouco.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vou gastar 3 minutos a tentar descrever-lhe uma operação a partir de documentos que temos.

Estou a falar de um crédito à Metalgest, que é uma empresa do Sr. Berardo. Tenho um parecer da Direção das Grandes Empresas, com a data de 21 de abril de 2006, que foi registado em ata e aprovado pelo Conselho Alargado de Crédito no dia 27 de abril de 2006. Este parecer, que é proposto pela Direção das Grandes Empresas, é acompanhado por um parecer da Direção de Gestão de Risco, que data de 11 de abril.

Portanto, no dia 11 de abril, há um parecer de risco, com base numa anterior proposta, imagino eu, e, com base neste parecer de risco, há uma proposta, com a data de dia 21, que é levada a Conselho Alargado de Crédito. Qual era a proposta? Eram 50 milhões para o Sr. Berardo comprar ações, a cinco anos, com um rácio de 100% — Metalgest.

Vamos ler o parecer da Direção de Gestão de Risco.

Então, a Direção de Gestão de Risco dá um parecer condicionado e diz o seguinte: «A informação que obtivemos da sociedade Metalgest e sobre o universo de Joe Berardo afigura-se escassa, na medida em que se

limitou a mapas financeiros da Metalgest de 2005, não auditados e sem qualquer anexo explicativo.» Logo aqui, a hipótese de um *rating* caiu. Não existe *rating* sobre empresas não auditadas e sem anexos explicativos.

Depois, diz o seguinte: «Por outro lado, os custos financeiros, especialmente os juros, mantiveram-se superiores aos proveitos, ganhos em participadas, pelo que os resultados líquidos do exercício apenas figuraram positivos dados os avultados resultados extraordinários.» Ou seja, estamos a investir dinheiro numa empresa que depende de ganhar mais em dividendos do que aquilo que paga de juros e que, neste momento, já não ganha mais em dividendos do que aquilo que paga de juros.

Depois, dá um parecer: «Face ao exposto, é preciso considerar que: não há nenhum envolvimento do Comendador Joe Berardo, não há nenhum mecanismo que permita aferir e assegurar a mais-valia da Metalgest, tem por finalidade a aquisição de ações de empresas do PSI 20, desconhece-se em rigor quais os títulos que quer adquirir, apresenta um rácio de cobertura de apenas 100% e tem um prazo demasiado elevado, de cinco anos com reembolso *bullet*» — que também é uma coisa muito estranha para a compra de operações, mas discutiremos isso noutra dia.

Então, diz a Direção de Gestão de Risco: «Nas condições propostas, não existe um conforto adequado à concessão do presente financiamento.» Agora, vamos às atenuantes: «Contudo, se atendermos à ligação da Metalgest ao Comendador Joe Berardo, que, segundo informação recolhida na comunicação social, tem obtido resultados aceitáveis nos seus investimentos bolsistas»... Esta é uma das atenuantes que são dadas a este crédito. A segunda atenuante é «a aparente valia financeira da Metalgest» — «aparente». Estes são os considerandos.

A Direção de Gestão de Risco diz: «Considerando uma ótica essencialmente financeira, considera aprovar este crédito, mediante as seguintes condições: o aval do Comendador Joe Berardo, a existência de

um rácio de cobertura mínimo de 120%, o compromisso da Metalgest de que as posições acionistas não implicam o lançamento de uma OPA,...» — tudo bem, isto até foi cumprido — «... a possibilidade do penhor das ações a adquirir...» — também foi cumprido — «... e a obtenção, prévia à contratação, de informação da Metalgest e do universo Joe Berardo.» Este é o parecer de risco.

Depois, vou ver a proposta que foi levada a Conselho de Crédito, e qual não é o meu espanto quando vejo: o mesmo montante, a aquisição de ações do PSI 20, tal e qual, cinco anos na mesma, apesar de se ter dito que era um prazo demasiado longo, continua a não haver um penhor pessoal de Joe Berardo e o rácio continua a não ser de 120%, apesar de isso ter sido colocado como uma das condições! Ora, este parecer ignorou monumentalmente os condicionantes de risco — mas monumentalmente!

O Sr. **Presidente**: — Tem de concluir, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Termino, Sr. Presidente.

O parecer da Direção das Grandes Empresas tem em consideração, como atenuantes, «a idoneidade do acionista Joe Berardo, que tem um elevado património,...» — sabe-se lá como, porque ninguém aferiu! — «... a perspetiva do início do relacionamento comercial com a Metalgest...» — compreendo, é um desígnio comercial válido — «... e...» — repare-se no que é dado como atenuante! — «... a garantia associada ao financiamento». E nós pensamos: «Há uma garantia associada ao financiamento!» Qual é a garantia? É o rácio de 100%, o mesmo que o parecer de risco tinha considerado insuficiente!

Então, vem depois a aprovação em ata: «de autorizar nas condições propostas» e «de aprovar com um *all-in* de 90 pontos base, podendo, caso

necessário, ser reduzido para 70 pontos base» — menos do que estava na proposta inicial.

Peço que comente isto, porque não tenho como avaliar isto à luz do que me disse que são os mínimos de justificação de operações.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, como pode calcular, como resulta da exposição que fiz inicialmente, as minhas funções não eram as de fazer propostas comerciais, propostas de financiamento,...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — É só para tentar perceber este processo, que é estranho!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — ... dar parecer de risco. Eu disse quais eram as minhas funções. Agora, evidentemente, tenho de reconhecer que a Sr.^a Deputada concluiu bem. Haverá pessoas que poderão responder-lhe de forma a justificar aquilo que, à partida, não parece muito razoável.

Só um esclarecimento: relativamente ao rácio de cobertura de 100%, ou de 120%, também esta ordem de serviço não exige...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Não é mandatário!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não é mandatário.

O Sr. **Presidente**: — Passamos ao Grupo Parlamentar do CDS-PP. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sr. Presidente, queria, em primeiro lugar, cumprimentar o Dr. Dias Garcia.

Acho que temos de começar do princípio. Fomos confrontados com perdas avultadas na Caixa Geral de Depósitos. Depois, fomos confrontados com uma auditoria da Ernst & Young que apontava — e já lá iremos — para o não cumprimento de procedimentos internos da Caixa Geral de Depósitos. Mais: estabelecia alguma relação ou, melhor, fazia uma análise das grandes perdas e das grandes imparidades, dizendo que havia alguma tendência para elas se concentrarem quando não eram cumpridos os pareceres da direção de risco.

Além disso, se fizermos outras análises, por exemplo, ao *top 25* das grandes perdas, verificamos que 70% das perdas são relativas a crédito concedido em 2007 e 2008. Isto não significa necessariamente que haja uma relação causal entre os fatores, mas dá alguns indícios que acho que vale a pena avaliar.

Quando disse aqui, comentando a afirmação de ontem sobre Joe Berardo ser um cliente especial, que os clientes especiais eram os que tinham determinado montante de financiamento, presumo que eram os que tinham um montante muito elevado de financiamento. O que queremos perceber é se os clientes só eram especiais depois de terem o financiamento ou se... É que, naturalmente, é diferente dar centenas de milhões de financiamento e dar um financiamento para um crédito à habitação.

O que quero perceber é o que determinava a diferença entre quem tinha acesso a um financiamento de centenas de milhões de euros e quem não tinha acesso a esse tipo de financiamentos e, também, se isso tinha a ver com o património, com as garantias, com as características das empresas das pessoas ou se tinha a ver com outros critérios, com determinados administradores, com determinados diretores ou com determinados padrões verificados em determinados anos. É neste sentido que lhe estou a fazer perguntas.

Vamos aos procedimentos. Aquilo que a Ernst & Young identifica é incumprimentos de normas internas, das ordens de serviço internas. Aquilo que percebi, do seu depoimento, é que discorda. De acordo com a sua interpretação das ordens de serviço internas, elas foram cumpridas, quer no que diz respeito à questão dos rácios, quer no que diz respeito à questão da fundamentação. Percebi bem?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente, Sr.^a Deputada. Relativamente à fundamentação, é quando a deliberação é contrária a parecer de risco negativo ou condicionado.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Aquilo que nos disse é que, quando o parecer do risco era desfavorável e o crédito era concedido, a fundamentação é a que consta basicamente da parte comercial. Certo?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Quando o parecer é condicionado, há determinadas condições e só algumas condições são impostas ao cliente. Qual é a razão para se escolherem umas condições e não outras?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, como disse há bocado, quer a proposta de financiamento, quer o parecer de risco, eram fundamentados. Quanto à proposta de financiamento, é no sentido da concessão do financiamento; quanto ao parecer de risco, é no sentido de, se fosse negativo, era negativo e, se impusesse condições, era parecer condicionado. Portanto, havia fundamentação para as respetivas conclusões.

Se a decisão do Conselho de Crédito era no sentido de aceitar a proposta de financiamento, apesar de o parecer de risco ser negativo — foi o que disse há bocado —, ou condicionado, é porque dava prevalência, no conjunto e na ponderação dos argumentos de uma e de outra direção, à fundamentação da direção comercial. Se aceitava certas condições do parecer condicionado de risco, como muitas vezes, e julgo que a maior parte das vezes, aceitava, é porque dava prevalência à fundamentação dessas condições. Por isso, aceitava-as.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — A questão aqui é: porque é que aceitavam umas condições e não aceitavam outras?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, não serei a melhor pessoa para lhe responder a isso.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Percebe agora por que motivo era importante que a fundamentação estivesse em ata e qual é a relevância material do cumprimento de determinados procedimentos?

Pode discutir-se se a ordem de serviços impunha ou não a fundamentação, mas percebe porque é que agora não conseguimos saber o motivo de certas decisões terem sido tomadas? É que aquilo que consta em ata não é suficiente para conseguirmos perceber porque é que certas decisões foram tomadas.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, uma coisa são as atas e outra coisa é a fundamentação das propostas. As atas, em todas as atas, em todas as circunstâncias — e não é na Caixa —, as atas são, normalmente, sucintas, transcrevem o que de essencial se passou. É isto que diz...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Aparentemente, nem o que de essencial se passou, porque o que percebi é que o Sr. Doutor fazia atas de conselhos de administração a que não assistia e, portanto, não sabe se aquilo foi o que de essencial se passou ou não. Percebi bem?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, o que disse é o seguinte: nas reuniões onde não estava presente fazia a ata com base em documentação despachada em Conselho, repito, em documentação despachada em Conselho. Não inventava o teor da ata.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Com certeza!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mas não podia verter para a ata as discussões que, porventura, tivessem havido pela única razão de que não estava lá, coisa que, aliás, constatei quando, em 2016, fiz a informação para alterar o conteúdo das atas, e dizia exatamente isso. Dizia que não se pode cumprir a exigência relativa aos argumentos aduzidos nas reuniões onde não se está presente. Se V. Ex.^a me der licença, até lia, depois, essa parte que tenho naquele documento que enviei ao Banco de Portugal.

Mas, a respeito da violação dos normativos internos relativos às atas e aos outros, creio já ter respondido aos outros Srs. Deputados em termos de fundamentação da minha opinião de que não houve violação dos normativos internos. Também é essa a doutrina, como disse há pouco, relativamente às atas. É que as atas, por definição, devem conter o que de essencial se passou e, fundamentalmente, então, nas de crédito, exarar a deliberação.

Veja, por exemplo, o Prof. Menezes Cordeiro. Todos os juristas lhe reconhecerão a maior competência. No livro *SA: Assembleia Geral e*

Deliberações Sociais, de 2007, ele diz: «A ata é o documento de onde consta o relato mais ou menos pormenorizado do decurso de uma reunião. Com alguma frequência, as atas vão mais longe: referem as intervenções dos vários sócios, fazendo ainda uma súmula. Também ocorre, particularmente em situações litigiosas e pré-litigiosas, que as atas passem a transcrever as intervenções». E continua: «Em rigor, não é essa a sua função». Em rigor, não é essa a função das atas. Por isso, eu disse que uma coisa é a ata e outra coisa é a fundamentação das propostas.

O Prof. Paulo Olavo Cunha, no *Direito das Sociedades Comerciais*, 5.^a edição, diz o seguinte: «O texto da ata não tem de ser exaustivo, sendo suficiente que reproduza as menções obrigatórias, especificando, sem margem para dúvidas, as deliberações aprovadas e os números de votos registados». No início, diz que o texto da ata não tem de ser exaustivo e, depois, diz que nem o deve ser.

Portanto, a Caixa, quando cumpria as ordens de serviço que diziam que as atas eram sucintas e que deviam registar todas as deliberações tomadas, cumpria o artigo 63.º do Código das Sociedades Comerciais e cumpria a doutrina em vigor. Cumpria, até, Sr.^a Deputada, se me dá licença, aquilo que ainda hoje consta da Lei Orgânica do Banco de Portugal a respeito das atas. Diz, o artigo 38.º, o seguinte: «Nas atas do Conselho de Administração e das comissões executivas mencionam-se, sumariamente mas com clareza, todos os assuntos tratados nas respetivas reuniões». Ponto 2: «As atas são assinadas por todos os membros do Conselho de Administração ou das comissões executivas que participaram na reunião e subscritas por quem a secretariou». Ponto 3: «Os participantes na reunião podem ditar para a ata a súmula das suas intervenções, sendo-lhes ainda facultado votar ‘vencido’ quanto às deliberações de que discordem». Portanto, tudo o que a Caixa fazia.

Agora, a partir da supervisão do Banco Central Europeu em conjunto com o Banco de Portugal relativamente às instituições significativas, como é a Caixa Geral de Depósitos, houve recomendações e permitia-me, se a Sr.^a Deputada não se importar, referir esse aspeto. Digo na página 6 desse documento que me foi pedido pelo Banco de Portugal e que enviei ao Banco de Portugal, no número dois, o seguinte: «Quando se avaliam as condutas e os procedimentos, devem ter-se em conta exclusivamente as normas existentes no período que se analisa».

A seguir, refiro uma situação de que tenho conhecimento direto, por se ter passado comigo, enquanto Secretário-Geral da CGD, que parece significar que este indiscutível princípio nem sempre é seguido, designadamente não o terá sido no relatório da Ernst & Young. Segundo me foi dado a ver em documento constante do aludido processo do ex-administrador da Caixa, que também pediu um documento, abro aspas para citar o relatório da Ernst & Young: «Uma das críticas que o relatório da EY apresentava ao processo de concessão de crédito no âmbito do Conselho Alargado de Crédito, segundo o Banco de Portugal, foi o facto de as atas do Conselho não refletirem essa discussão». E acrescento: «Refere-se à discussão das propostas de crédito e dos pareceres de risco nas reuniões dos Conselhos de Crédito, que detalhei acima. Ora, no período aqui em causa, o que a citada Ordem de Serviço n.º 5/2004 — e, depois, vimos que todas as outras diziam a mesma coisa — prescrevia a respeito das atas era o seguinte: ‘Pela Secretaria Geral será elaborada ata sucinta de cada reunião do Conselho Alargado de Crédito e Riscos e do Conselho de Crédito e Riscos, ficando nela registadas todas as deliberações que neles forem tomadas’. A norma transcrita não faz qualquer exigência que permita a crítica acima referida, como é claríssimo». Agora, para se ver que algo de novo se passou: «A primeira vez em que esse aspeto foi recomendado à CGD foi na carta do Banco Central Europeu, *Banking Supervision*, de 3 de

fevereiro de 2016, sobre o assunto ‘On-site inspection on Internal Governance and Risk Management / Thematic Review on Internal Governance and Risk Appetite Framework’, nos termos seguintes». Seguem-se as recomendações, Sr.^a Deputada, para a ata: «Incluir nas atas das reuniões dos órgãos oficiais do banco toda a informação necessária para documentar a eficiência desses órgãos.

Para isso as atas das reuniões devem descrever as deliberações tomadas e tornar patentes: *a)* os debates realizados ente os membros, *b)* o processo subjacente à tomada de decisão, *c)* a justificação das decisões tomadas, *d)* a lista de todos os participantes na reunião, bem como os seus comentários e contributos — tradução minha. O prazo-limite de implementação destas recomendações foi fixado em 28 de fevereiro de 2016 e foi integralmente respeitado pela CGD, depois de as mesmas terem sido aprovadas em reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, através de informação que elaborei sobre o assunto».

Portanto, compreendo que é vantajoso a todos os títulos que tudo seja muito justificado, que tudo seja o mais desenvolvido possível. Mas essa obrigação só surgiu nas normas internas da Caixa a partir de 28 de fevereiro de 2016.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Comecei precisamente por dizer que, do ponto de vista jurídico e formal, percebi, pelo seu depoimento, que considera que cumpriu todos os procedimentos. Não estou, sequer, a ter essa discussão, estou meramente a salientar que as atas, tal como as entende, são muito pouco úteis para percebermos a razão pela qual foram tomadas certas decisões.

Como se faz no Direito, vou dar aqui alguns casos práticos que acho que ajudam a perceber o que queremos entender. Caso prático n.º 1: financiamento de Vale de Lobo, sobre o qual há uma ata do Conselho de

Crédito em que é aprovado um princípio de financiamento que acomodava a maior parte das condições propostas pela Direção de Gestão de Risco. Posteriormente, passado um ou dois meses, em Conselho Alargado de Crédito, foi aprovado um financiamento em condições mais precárias para a Caixa e distintas das anteriores. Gostava de entender por que razão houve esta alteração do Conselho de Crédito para o Conselho Alargado.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, compreendo perfeitamente que esse é o objetivo central da Comissão Parlamentar de Inquérito e, evidentemente, compreendo a importância disso.

O que eu digo é o seguinte: uma coisa são as atas e as suas exigências, outra coisa é a fundamentação das decisões que têm de estar no processo de crédito. Sobre isso, Sr.^a Deputada, não temos a mais pequena divergência. A fundamentação tem de constar do processo de crédito, por isso é que existe o processo de crédito e a proposta de crédito não surge do nada. A ata reflete o que se passou, o mais sumariamente possível, de acordo com os parâmetros vigentes ao tempo, na reunião, mas o processo de crédito tem de conter essa justificação que a Sr.^a Deputada quer, evidentemente que tem de conter! E se não contém não está bem.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tem de conter, mas não contém. Contém a justificação da área comercial e a justificação da área do risco, mas como é que ambas se encontram, como é que são compatibilizadas e vão sendo alteradas até se chegar a uma súmula — essa é a parte da decisão que nos falta e que não existe. E o senhor reconhece que não existe, porque foi o primeiro a dizer que hão de constar da proposta e do parecer. Portanto, se são divergentes ou condicionados, quando a decisão final é diversa quer da proposta, quer do parecer, é quase uma

súmula entre os dois, naturalmente percebe que há um terceiro fator e que esse não é fundamentado.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, sobre isso não posso responder-lhe. Perante esse enquadramento de que falou, não sei o que esteve subjacente e o que determinaram as pessoas que votavam. Eu não votava, quem votava eram os administradores.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Por isso mesmo é que se esperava que as atas tivessem algum tipo de menção ao debate que foi feito entre as várias partes, porque é normal que haja uma dialética entre os comerciais que querem vender e o risco que defende a capacidade de o banco receber aquele crédito. Sobre o que lhe perguntei, neste caso, não faz ideia, mas vou dar-lhe outro caso prático.

Caso prático n.º 2: Fundação José Berardo. Temos a seguinte informação da Ernst & Young que é um pouco enigmática e sobre a qual até já perguntei à própria Ernst & Young: de acordo com o parecer da Direção de Risco, apenas será de considerar a participação da Caixa na presente operação de assegurados se assegurados um conjunto de condicionantes, sendo de destacar o aval pessoal do acionista. O que a Ernst & Young nos disse foi que não lhes tinha sido disponibilizada a informação que lhes permitia verificar que essas condições tinham sido acomodadas pelo Conselho Alargado de Crédito. O que lhe pergunto é se tem memória, neste caso, se, afinal de contas, havia ou não aval do acionista.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, como já respondi a outros Srs. Deputados, é impossível ter memória dessas situações. É impossível ter!

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu sei, por isso é que era importante que houvesse um registo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, é fundamental que haja esse registo, mas não peça esse registo onde não pode estar, que é nas atas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Então devia estar onde?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — No processo de crédito, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — No despacho?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, no processo de crédito, na proposta...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas, repare, o senhor elaborou as atas e secretariou durante tantos anos a Caixa, mas nunca achou que devia estar no processo de crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Nunca achei?! Não, Sr.^a Deputada. Eu tirava do processo de crédito o que era necessário para fazer a ata, mas peço à Sr.^a Deputada que não exija da ata aquilo que a ata não lhe pode dar, mas o que o processo de crédito pode e deve dar.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas o processo de crédito vem instruído com o que vem da parte comercial e com o que vem da parte

de risco. Aqui estamos a falar de uma decisão final, digamos sim, tomada a um nível de competência acima. O que lhe pergunto é como é que podemos ter a fundamentação dessa decisão, só se for feita em despacho sobre esse processo, certo?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, de acordo com a minha interpretação e com aquilo que digo no memorando que fiz e foi distribuído aos diversos grupos parlamentares hoje, a decisão, ao concordar com a proposta de crédito, faz sua a respetiva fundamentação. Portanto, se a fundamentação...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas é que ela não concorda nem com uma nem com outra! Tomam uma terceira decisão que é diversa da proposta inicial, mas é também diversa do que é aconselhado pela direção de risco.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, nesse caso, a decisão pode ser atacada. O que parece que não pode ser atacada é a ata que diz em que condições foi aprovada, que era aquilo que era exigido.

Não posso responder-lhe, peço desculpa.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Eu percebo.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não posso responder-lhe sobre as propostas de créditos nem sobre os pareceres de risco, porque não participava quer num, quer no outro. Não posso responder igualmente pela decisão, porque eu não tomava a decisão, eram os administradores que tomavam a decisão.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Palpita-me que eles, se calhar, também não vão lembrar-se e eu percebo que seja difícil alguém lembrar-se do que se passou em 2006 ou 2005, num determinado dia e num determinado processo, se não houver registo escrito disso.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mas isso já não me imputável.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Pois, no fim, talvez percebamos a quem é imputável.

Vamos passar a outro tema, talvez deste tenha outra memória. Vamos até 2005, quando há uma mudança na administração da Caixa. O que é dito é que há um Ministro das Finanças recém-nomeado, há 10 dias, que faz uma mudança e passa a presidência de Vítor Martins para Carlos Santos Ferreira. Na altura, foi dito que foi adiada várias vezes a Assembleia Geral, porque haveria algumas reticências do anterior Ministro das Finanças — anterior a este que tinha sido nomeado, ou seja, Luís Campos e Cunha face a Teixeira dos Santos — em demitir Vítor Martins.

Gostava de saber se tem memória da Assembleia Geral ter sido adiada nesta altura.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Que tenha sido adiada, não me recordo, Sr.^a Deputada. Recordo-me da elaboração dessa ata da Assembleia Geral, que teve alguma particularidade, porquanto o voto do acionista não era claro como devia, de acordo com as competências da Assembleia Geral, que deve apreciar a administração e a fiscalização da sociedade. O voto que veio do Ministério das Finanças não era conclusivo, não dizia «Nós renovamos a confiança nos órgãos de administração e fiscalização» ou o seu contrário «Nós retiramos a confiança» e daí tirar as consequências. Era uma formulação que, hoje, já não posso precisar, mas que era ambígua. Em

face disso, o Dr. Oliveira Rego, que era revisor oficial de contas e estava presente na Assembleia, disse: «O voto do acionista Estado, relativamente a este ponto, tem de ser claro, ou reitera a confiança nos órgãos sociais ou retira a confiança e tira daí as necessárias consequências». Nesse caso, o Presidente da Assembleia perguntou ao representante do acionista — porque o Estado é o único acionista e é representado normalmente pelo Diretor-Geral do Tesouro e Finanças — se alterava o voto. Ele disse: «Não, o meu voto é este e não posso alterá-lo». Assim ficou e a Assembleia terminou.

Quando eu e o Dr. José Manuel Simões Correia, Vice-Presidente da Assembleia Geral, Diretor dos Assuntos Jurídicos da Caixa e ilustre advogado, estávamos a elaborar a ata...

Entretanto, com este reparo na Assembleia, feito pelo revisor oficial de contas, o Ministro das Finanças mandou um voto diferente...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Só para precisar, o Ministro das Finanças era Luís Campos e Cunha, nessa altura? Ainda não tinha sido substituído?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Luís Campos e Cunha.

O Ministro das Finanças mandou um voto diferente que dizia: «Reiteramos a confiança nos órgãos sociais» ou coisa parecida, em termos de ser um voto claro.

Depois, lembro-me perfeitamente dessa situação, porque discutia com o Dr. Simões Correia, Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e chegámos à conclusão de que podíamos pôr tudo na mesma ata e não obrigar à realização de uma segunda Assembleia Geral, em que o acionista mudasse o seu sentido de voto nesse ponto obrigatório. Então, incluímos e

explicámos tudo na mesma ata e, por uma razão de economia processual, fez-se apenas uma ata.

Tenho, portanto, perfeita lembrança dessa situação, não me lembro do adiamento das assembleias, lembro-me do que se passou em relação ao voto que não era claro do Ministro Luís Campos e Cunha, da objeção do Dr. Oliveira Rego, revisor oficial de contas, e da elaboração do novo voto do Ministro Luís Campos e Cunha, que era, então, um voto conclusivo e que não deixava dúvidas. Assim, elaborámos a ata nesse sentido, explicando tudo isto.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Muito obrigada, foi bastante útil.

Faço, agora, uma outra pergunta. Entretanto, muda o Ministro e é nomeada uma nova administração da Caixa, dez dias depois da nomeação de um novo Ministro das Finanças. Imagino que tenha acompanhado o processo, por isso pergunto-lhe se, desta nova nomeação, confirma que foi substituída a totalidade do Conselho de Crédito, composto por António Vila Cova, Luís Alves Monteiro e João Freixa. Na altura foi noticiado que...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Pode repetir os nomes?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — António Vila Cova, Luís Alves Monteiro e João Freixa. Eles saem, de facto, nesta altura. O que quero confirmar é se eram eles que constituíam o Conselho de Crédito.

Na altura, foi noticiado que a área do crédito estava a causar problemas internos na Caixa, que era alvo de críticas por algumas operações feitas, apesar de pareceres técnicos contrários. Curiosamente, na altura, falava-se nisso e não deixa de haver aqui alguma ironia. Gostava de

saber se tem alguma recordação disto, porque sei que passou por muitos administradores, mas não é todos os dias que muda o presidente da Caixa. Tem memória do que se comentava na altura e de quais foram os motivos para esta substituição?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Para a substituição dos administradores?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Sim!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não faço ideia, Sr.^a Deputada.

Tenho perfeita recordação da saída da administração presidida pelo Dr. Vítor Martins, que tinha como Vice-Presidente o Dr. João Freixa — tenho perfeita lembrança disso —, tal como da entrada do novo Conselho de Administração e da forma como foi feita.

O Sr. **Presidente**: — Queira concluir, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não tem memória do impacto destas notícias de que haveria problemas internos na área do crédito e de que haveria operações feitas apesar de pareceres técnicos contrários e que era isso que estava a motivar a saída de uns administradores e a entrada de outros? O que, lá está, não deixa de ser irónico face ao que se passou depois.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Pois, eu disso não me recordava. Sei que a fundamentação não terá sido essa, mas, enfim, não me recordava disso que a Sr.^a Deputada está a dizer.

O Sr. **Presidente**: — Para concluir a primeira ronda, tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Sá, pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Sr. Presidente, começo por cumprimentar o Dr. João Dias Garcia.

Nós temos aqui um relatório da EY que nos revela perdas muito avultadas na Caixa Geral de Depósitos no período de 2000 a 2015, resultantes da concessão de créditos significativos, muitos deles sem parecer de risco, outros com parecer de risco desfavorável, outros ainda com parecer de risco condicionado, mas as condicionantes não eram cumpridas, outros sem as garantias necessárias, etc., etc., etc. Já falámos disto ao longo desta audição.

Estas perdas, na amostra considerada pela EY, são de 1760 milhões de euros — e eu queria repetir este número, Dr. João Dias Garcia, 1760 milhões de euros de perdas num banco público —, e, portanto, estas são as perdas dos acionistas e os acionistas somos todos nós. Obviamente que esta Comissão de Inquérito e os portugueses querem perceber como se verificaram estas perdas, quem são os responsáveis, quais foram os mecanismos que levaram a que isto resultasse e o senhor foi convocado para esta reunião para nos ajudar a compreender isto.

E o senhor tem uma posição privilegiada e foi testemunha muito relevante, porque terá sido a única pessoa que durante um período tão alargado de tempo assistiu a todas as reuniões e, portanto, terá essa posição privilegiada que lhe permite relatar aqui como é que funcionavam o Conselho de Crédito, o Conselho Alargado de Crédito e até o Conselho de Administração naquelas reuniões em que participou ao longo de muitos anos.

Já nos descreveu hoje o funcionamento do Conselho de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito, já nos falou dos poderes dos membros da administração nesses Conselhos, já nos explicou longamente até o conceito de ata e como é que as atas eram elaboradas na Caixa Geral de Depósitos, mas eu queria pedir-lhe que, com a sua experiência e longos anos nestas funções e com a participação, presumo, em centenas de reuniões, milhares até de reuniões, pelo que terá uma ideia global do funcionamento, nos dissesse, de acordo com a sua perceção adquirida nesta posição única, como é que eram tratados os pareceres de risco, mas não do ponto de vista formal, porque isso o Dr. João Garcia já nos explicou longamente e já estamos esclarecidos.

Como é que os participantes nessas reuniões, quer sejam os responsáveis máximos das direções, quer sejam os membros da administração, lidavam com os pareceres de risco? Que relevância davam aos pareceres de risco? Esses pareceres de risco eram minorizados ou não? Com a sua experiência pessoal de passagem por estes órgãos, como é que avalia, do seu ponto de vista privilegiado, a forma como os pareceres de risco eram tratados e considerados nas reuniões destes órgãos, Conselho de Crédito, Conselho Alargado de Crédito e também Conselho de Administração, obviamente nas reuniões em que participou?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, compreendo perfeitamente o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito, obviamente.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Não tenho dúvidas! Foi só para contextualizar!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — O ponto é saber se eu sou a pessoa ideal para responder à dúvida que o Sr. Deputado tem e que outros Srs. Deputados também tiveram e que já expressaram.

Eu não assisti a todas as reuniões, que são muito relevantes porque é onde se discute o dia a dia da instituição. São as reuniões do Conselho de Administração executivo.

Agora, o Sr. Deputado perguntou-me como avalio, mas não lhe vou dar a opinião que eu daria num grupo de amigos, porque este não é o local próprio. Mas digo-lhe o seguinte: os pareceres de risco eram tidos — e o diretor de risco se vier cá, julgo eu, não deixará de o confirmar — em grande consideração por toda a gente que participava nas reuniões, pelos administradores e pela direção proponente, entrando em diálogo entre direções, o diretor de risco com o diretor proponente da operação. Eram reuniões muito participadas, como já disse, e com participação dos administradores.

Portanto, os pareceres de risco não eram desconsiderados, os pareceres de risco não eram um empecilho que estava ali. Não! É que é preciso ter a noção de que o parecer de risco não tinha um valor acrescido relativamente aos outros pareceres quando os órgãos de decisão eram o Conselho de Crédito ou o Conselho Alargado de Crédito, mas isso não significa, e jamais estive em qualquer parte do meu depoimento, que fossem desvalorizados, de maneira nenhuma, eram valorizados por todos os participantes, pelos diretores, a começar pelos diretores comerciais. Os diretores comerciais, muitas vezes, até começavam a sua apresentação dizendo «sobre isto, o parecer de risco argumenta desta forma, por isso, por aquilo...».

Quer dizer, o próprio diretor que apresentava a operação de financiamento e que solicitava ao Conselho que concedesse o

financiamento apreciava, ele próprio, muitas vezes, a argumentação do risco em discussão entre os diretores.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Permita-me, então, colocar a seguinte questão. Houve créditos desses que, a certa altura, com pareceres desfavoráveis e com pareceres condicionados, mais adiante, entraram em incumprimento, e nós sabemos que eles entraram em incumprimento. Isto devia fazer soar os sinais de alarme nesses órgãos, porque foi concedido um crédito com condições difíceis e que acabou, depois, por entrar em incumprimento.

Nessas reuniões, houve algum momento em que se tivesse recorrido a essa experiência anterior tentando corrigir o rumo, tentando apertar o critério e a exigência na concessão de créditos com base na experiência anterior que tinha resultado em incumprimento? Sentiu essa evolução? Apercebeu-se dessa evolução em algum momento?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Marcadamente, depois da intervenção da troica. Isso é evidente.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Antes disso, em 2007, 2008, 2009, houve, com certeza, muitos incumprimentos nos créditos concedidos nos anos anteriores.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sim, sim. Mas eu estava a referir a alteração na política de crédito e pode ter havido também antes no sentido de maior restrição à concessão de crédito.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Pode ter havido ou houve? É que estava presente.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não me posso lembrar de tudo.

Não quero que fique com a ideia — e já o disse várias vezes — que eu me furto à resposta. Agora, quer-me parecer que há uma restrição maior, mas eu não tenho dados que me levem a concluir com certeza que há uma intenção de várias administrações de, por exemplo, não conceder crédito em determinados setores, e isso era veiculado nos Conselhos de Crédito.

Relativamente às operações de incumprimento de que o Sr. Deputado fala, tal estava regulado por normativos internos. Até determinada altura, a operação em incumprimento mantinha-se na direção comercial, enquanto se achava que era ainda possível recuperar a nível comercial, e, quando deixava de ser possível ou quando se atingiam 90 dias, creio que era assim, de incumprimento, passava para a direção de recuperação de créditos e posteriormente para a direção de acompanhamento de crédito a empresas e para a direção e acompanhamento de crédito a particulares, que tinham esse efeito.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Não foi isso que lhe perguntei.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Era a reação ao incumprimento.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Não estou a perguntar isso.

Na sequência de incumprimentos, o Conselho Alargado de Crédito aprovava um crédito muito elevado e uns anos depois entrava em incumprimento. Em algum momento, membros do Conselho de Administração ou da própria Direção de Gestão de Risco ou outro diretor qualquer presente alertou para isso e apelou a uma política mais prudente de concessão de crédito? Lembra-se dessas situações que decorriam de

aprovações anteriores que levaram a incumprimentos e conseqüentemente a perdas avultadas?

Lembra-se de nessas reuniões, a partir de certa altura, começar a haver intervenções quer dos membros da administração, quer dos diretores presentes, ou de outras pessoas, a alertar para as dificuldades e para a necessidade de ter uma política mais prudente? Lembra-se disso?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Concretamente, como princípio geral, e só isso posso dizer com certeza, é a partir do momento da intervenção estrangeira, 2011-2014.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Em 2007, 2008 e 2009, no período da crise internacional, houve alguma alteração na política de concessão de crédito que se refletisse no comportamento dos membros do Conselho de Crédito e do Conselho Alargado de Crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, como lhe disse, pode ter havido, mas não tenho elementos seguros que me permitam concluir...

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Sr. Dr. João Garcia, tantos anos sentado naquele órgão, deve ter criado uma ideia geral, deve lembrar-se.

Se eu lhe perguntar se o senhor consegue descrever exatamente cada dia da sua vida, obviamente que o senhor diria, com razão, que é materialmente impossível, porque ninguém se lembra de todos os dias, mas com certeza há de lembrar-se de dias importantes na sua vida, de dias especiais, há de ter memória desses dias, todos temos.

Portanto, não lhe estou a pedir que faça uma descrição exaustiva de cada uma das reuniões em que participou, das discussões havidas em todas essas reuniões, apenas lhe peço que, tendo passado lá tantos anos e estando

envolvido com aquilo, se lembre dos momentos principais, cruciais, dos pontos de viragem. É isso que lhe estamos a pedir e é isso que o Dr. João Garcia, infelizmente, não nos está a dar.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Se calhar, não serei a pessoa ideal para dar, Sr. Deputado. Só posso dar ao Sr. Deputado uma conclusão que possa extrair de factos que inequivocamente me conduzam a um determinado sentido. Não lhe posso dizer «eu acho isto assim». Não estou no sítio para dizer isso.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Não estou a pedir uma conversa de café, estou apenas a perguntar-lhe se notou alguma inflexão na política de crédito ao longo dos anos em que lá esteve. Participando nisso tudo, ia aperceber-se ou não. E eu estou a perguntar-lhe se se apercebeu e, se sim, quando se verificaram essas inflexões.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, já lhe respondi. Quer dizer, repare numa coisa: a minha intervenção destinava-se a determinados objetivos para eu desempenhar a função que desempenhava. E isso é que me interessava desempenhar cabalmente e certamente que não desempenhei mal, senão não teria passado por oito administrações.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Dr. João Dias Garcia, já tinha ouvido o desabafo de pessoas a dizer que gostavam de ser uma mosquinha para estarem nessas reuniões e ouvirem o que lá se passava. O senhor esteve lá e pode relatar-nos o que se passava, mas refugia-se nessas respostas evasivas, não nos dizendo aquilo que se passava nessas reuniões.

Avanço para casos concretos. Já aqui foi referido o caso Joe Berardo. Diz-lhe alguma coisa este nome como cliente da Caixa?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Como cliente da Caixa.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Muito bem.

Ontem, o Prof. Eduardo Paz Ferreira disse-nos aqui que foi numa reunião de 15 de outubro de 2012, à qual corresponde a Ata n.º 13/2012, que o administrador executivo — posso dizer o nome — José Pedro Cabral dos Santos terá dito que Berardo era um cliente especial e à margem das regras da Caixa.

Estava nesta reunião? Lembra-se de ter ouvido isto?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Conselho Alargado de Crédito?

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — O Prof. Paz Ferreira não confirmou, não especificou, mas, como estava quer no Conselho de Crédito, quer no Conselho Alargado de Crédito, pergunto se se lembra de o administrador executivo que eu referi ter dito, a certa altura, no decurso da reunião, que Berardo era um cliente especial e à margem das regras da Caixa. Lembra-se dessa afirmação?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não tenho recordação de uma afirmação dessas.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Na sua opinião, acha que era ou não? Estava nessas reuniões por onde passaram inúmeros processos de operações de concessão de crédito a Joe Berardo. Na sua opinião, ele era tratado de forma especial ou era tratado como outro qualquer cliente?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Como eu já disse em anteriores respostas, os clientes que tinham créditos maiores eram os principais clientes, por isso estavam nas Grandes Empresas. Mas se era tratado de forma especial ou não, não lhe sei responder, Sr. Deputado. Tenho muita pena, mas não lhe sei responder. Se o Sr. Prof. Paz Ferreira fez essa afirmação, certamente que ele saberia porque é que ele era tratado de forma especial. Mas não fui eu quem fez essa afirmação, nem sei porque é que ele era especial, nem em que é que o Sr. Prof. Paz Ferreira baseia esse seu juízo.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Tinha esperança que a memória se pudesse avivar quanto a este caso.

Referente, ainda, a Almerindo Marques, mencionou há pouco que ele lhe disse que teria feito uma exposição ao Ministro das Finanças e, disse o senhor, «creio que ao Governador do Banco de Portugal». Efetivamente, fez. Poderia relatar-nos os aspetos dessa conversa e o que é que ele adiantou mais? Com certeza não se cruzaram no corredor e ele, a correr, disse-lhe: «Fiz uma exposição ali ao Ministro das Finanças sobre o crédito» e seguiu! Terá dito mais alguma coisa. Lembra-se? Pelo contexto...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Lembro-me, Sr. Deputado, eu... Enfim, não consegui o que queria, que era passar a minha postura de responder só àquilo que sei e ao que são as minhas funções. Por isso eu disse no início quais eram as minhas funções e achei isso determinante, porque sei que não era, de facto, isso que era fundamental para os Srs. Deputados. O fundamental seria chegar às conclusões que permitem levar a estas imparidades. Portanto, sei perfeitamente isso e, por isso, comecei a minha intervenção dizendo quais eram as minhas funções, e não serei a pessoa ideal para responder.

Mas, relativamente à conversa com o Sr. Dr. Almerindo Marques, ele disse-me isso quando já estava de saída da Caixa e quando eu, sabendo disso, me fui despedir dele. Ele disse-me, até em tom jocoso: «Você não venha para aqui despedir-se de mim, senão fica queimado! Vá-se embora, vá-se embora!...». Continuámos a conversa e ele disse-me que não tinha condições para continuar na administração da Caixa e uma das razões era por causa da política de crédito.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — É só isso de que se recorda?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente. Foi só isso que se passou.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Sabemos que eram enviados relatórios ao Banco de Portugal e à tutela, ao acionista — relatórios anuais e trimestrais, respetivamente. Apercebeu-se, nalguma dessas reuniões em que participou, de algum *feedback* quer da tutela, quer do Banco de Portugal, relativamente às matérias de concessão de crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — O órgão de fiscalização da Caixa, desde 1993, tinha de mandar, trimestralmente, um relatório ao Ministério das Finanças, e ainda continua a mandar, porque este decreto-lei não foi revogado. Trata-se do Decreto-Lei n.º 287/93, de 20 de agosto, que transformou a Caixa em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, e que, no artigo 6.º, n.º 2, diz o seguinte: «O Conselho Fiscal enviará trimestralmente ao Ministério das Finanças um relatório sucinto em que se refiram os controlos efetuados, as anomalias e os principais desvios relativamente às previsões, eventualmente detetados».

Eu tinha conhecimento desses relatórios, participava nas reuniões do Conselho Fiscal e da Comissão de Auditoria em que, posteriormente, a versão final era acertada, e enviava, eu próprio, esses relatórios para o gabinete do Ministro das Finanças. Mas nunca houve uma resposta direta do acionista, pelo menos que passasse por mim, alguma reação do acionista relativamente a esses relatórios, nem tinha que haver, porque era um relatório do órgão de fiscalização, do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Mas em algum momento sentiu — é a mesma pergunta de há pouco, presumo que não me vá responder — alguma inflexão na política de crédito, na sequência de um *feedback* da tutela ou do Banco de Portugal, relativamente ao que eram, nesses relatórios, as denúncias, chamemos-lhes assim, situações menos prudentes de concessão de crédito? Sentiu, em algum momento, alguma inflexão na política de crédito da Caixa, por parte dos órgãos em que tinha assento, resultante desse *feedback*?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Como já disse ao Sr. Deputado, como princípio geral, só a partir de 2011. Como princípio geral. Mas tenho a certeza que estes relatórios trimestrais — que eu não sei se eram enviados ao Conselho de Administração, por meu intermédio não o eram —, se chegassem, não tenho dúvidas de que daí seriam tiradas consequências. Mas eu não sei se esses relatórios eram do conhecimento do Conselho de Administração. Eu enviava ao gabinete do Ministro, que era o que a Comissão de Auditoria ou o Conselho Fiscal me mandava, mas se isso ia por outra via para o Conselho de Administração, não sei. Por minha via, não ia.

Isto é o que sei responder, Sr. Deputado.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Permita-me só um desabafo final. Já não é para colocar uma questão, mas só para lamentar que o Dr. João Dias Garcia, tendo estado numa posição privilegiada de observador de todos estes processos, tenha, digamos, tanta relutância — na apreciação que faço — em colaborar com esta Comissão Parlamentar de Inquérito, transmitindo a opinião e o conhecimento que recolheu dos órgãos em que participou ao longo destes anos. Teria sido muito útil para a Comissão Parlamentar de Inquérito que o Dr. João Dias Garcia tivesse sido menos relutante em partilhar connosco o que vivenciou e viu nesses órgãos, o que, provavelmente, permitiria a esta Comissão Parlamentar de Inquérito avançar mais no apuramento da verdade, que é isso que estamos todos aqui a fazer.

Mas pronto, entenda isto, Dr. João Dias Garcia, como um mero desabafo de quem tentou obter informação da parte do senhor e sai muito frustrado porque não o conseguiu.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Deputado.

Vamos suspender os trabalhos por 5 minutos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Presidente, dá-me licença só que responda ao Sr. Deputado?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, eu tenho de responder dizendo que essa não é a minha postura. Tentei demonstrá-lo, não consegui, paciência, tenho muita pena de não ter conseguido, mas essa não

é a minha postura. Mas possivelmente eu, com as funções que tinha, não seria a pessoa ideal para esclarecer o Sr. Deputado.

O Sr. **Paulo Sá** (PCP): — Temos expectativas que saíram frustradas!

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Sr. Dr. João Dias Garcia.
Vamos suspender os trabalhos por 5 minutos.

Eram 20 horas e 28 minutos.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos recomeçar os trabalhos.

Eram 20 horas e 42 minutos.

Segue-se a uma segunda ronda, com 5 minutos de pergunta e resposta por cada grupo parlamentar.

Vamos começar pelo Grupo Parlamentar do PSD. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês Domingos.

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Dr. João Dias Garcia, ainda não tive oportunidade de o fazer formalmente, portanto, agradeço a sua presença aqui e gostaria de voltar ao processo de decisão e à forma como era concedido o crédito.

Disse o Sr. Doutor há pouco que as duas direções, a de risco e a comercial, tinham igual peso. Isto porque a direção comercial apresentava uma proposta, a direção de risco apresentava o parecer sobre o risco e as medidas que considerava mitigarem o mesmo e que deveriam servir de travão, em caso de haver risco considerado excessivo, e que esse parecer de risco era vinculativo para órgãos de decisão mais baixos, nomeadamente

onde não houvesse administrador, e que deixava de ser vinculativo a partir do momento em que havia administrador. Julgo que este é processo normal de um crédito na Caixa.

Portanto, disse o Sr. Doutor que estas duas direções tinham igual peso, mas, de facto, aquilo que nós concluimos hoje, aqui, é que isso não é bem verdade, no sentido em que se o parecer apenas é vinculativo até um certo momento e que a direção comercial poderia ir recorrendo de órgão para órgão, sem limitações nenhuma, até um órgão onde havia administrador e, nesse momento, o administrador poderia decidir não acolher de todo as recomendações da direção de risco, então, a direção de risco, pelo menos durante alguns momentos e para algumas operações da Caixa, serviu para muito pouco e, nomeadamente, não serviu para evitar o risco excessivo, como seria expectável, enfim, de um governo societário prudente, mesmo se o processo fosse, de certa forma... Até funcionando normalmente e sem incumprir nenhuma das condições do governo societário.

Portanto, posso admitir que a direção de risco poderia, no limite, e de forma muito fácil, ser totalmente ignorada e que não tinha mesmo, de facto, peso igual ao da direção comercial?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, Sr.^a Deputada. Eu, certamente, nas respostas anteriores, designadamente a uma pergunta concreta sobre os órgãos de decisão, não terei sido claro.

Aquilo que tentei transmitir, dentro daquilo que sei, das minhas funções e das normas é o seguinte: o parecer de risco não tinha um valor superior à proposta de crédito — foi isso que disse —, quando se trata de Conselho de Crédito e Conselho Alargado de Crédito, Sr.^a Doutora, ou quando no órgão de decisão participa um administrador. Isso é certo. Portanto, tem igual peso, ao contrário do que parece entender o relatório da

auditoria da Ernst & Young, que parece dar um valor acrescido ao parecer de risco.

Agora, já não posso concordar — e aí é que, certamente, não me expliquei bem —, quando um Sr. Deputado fez idêntica pergunta e disse: «Bom, a proposta de crédito podia sempre chegar a um administrador e ser aprovada». Não, porque havia normas que defendiam a competência de cada órgão de decisão. E se o órgão de decisão para determinada operação era, por exemplo, o diretor/coordenador comercial com o diretor-adjunto, não se podia passar para cima até chegar a um administrador, em que o parecer de risco já não era vinculativo. Portanto, Sr.^a Doutora, que fique muito claro, aquilo que disse é que não há um sobrevalor do parecer de risco relativamente à proposta de crédito, mas não há esse desvalor total do parecer de risco.

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Então, Sr. Doutor, vai permitir que reformule. Percebo o que está a dizer: o que está a dizer é para os valores mais baixos. Os processos de crédito que vão à administração, tipicamente, também têm um valor superior, portanto, aquilo que afirmei é válido para os processos de crédito maiores. No caso dos créditos maiores, seguramente, o parecer da direção de risco, de facto, não só não tem um valor superior como tem, eventualmente, um valor menor porque não é, de facto, vinculativo e pode ser completamente ultrapassado.

Gostaria de passar a um segundo ponto que é o seguinte: diz o Sr. Doutor, nas suas notas finais, no memorando que nos trouxe e que lhe agradeço, que subscreve na totalidade uma afirmação do Sr. Dr. Norberto Rosa, que transcreve: «Nunca, durante o período 2000-2013, nem os organismos de controlo interno da CGD, nem o seu Conselho Fiscal, nem o ROC, nem o auditor externo, nem o Banco de Portugal, chamaram a atenção para a existência de qualquer incumprimento dos normativos».

Pergunto-lhe, Sr. Doutor, se recorda, nas suas reuniões, se chamaram a atenção, se tiveram reservas ou se fizeram alertas sobre os normativos. Ou seja, pergunto-lhe sobre o respeito, ou não, dos normativos e o próprio sistema de governo societário.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Ainda relativamente à anterior questão em que a Sr.^a Deputada disse «bom, isso é válido», portanto, o que afirmou era válido para o Conselho de Crédito e para o Conselho Alargado de Crédito, em que o parecer de risco podia ser ignorado.

Aquilo que lhe digo é o seguinte: os pareceres tinham idêntico valor só que não eram vinculativos para o Conselho de Crédito e para o Conselho Alargado de Crédito. É o que diz a norma e, portanto, peço desculpa por reiterar isto.

Relativamente a reservas ou alertas de desrespeito de normativos, também vemos o que diz a auditoria da Ernst & Young, que há violação de normativos internos quando o Conselho de Crédito ou o Conselho Alargado de Crédito não cumpre o rácio de cobertura do crédito, juros, comissões e despesas de 120%, ou...

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Não é essa a pergunta. Posso explicar. O Sr. Doutor já falou sobre isso. O ponto que quero fazer é um pouco diferente. O Sr. Doutor diz aqui que subscreve a afirmação do Dr. Norberto Rosa de que nem os organismos de controlo interno, nem o Conselho Fiscal, nem o revisor oficial de contas, nem o auditor externo, nem o Banco de Portugal enquanto autoridade de supervisão chamaram a atenção para a existência de qualquer incumprimento. Ora, tivemos duas pessoas, o ROC e, ontem, o Dr. Eduardo Paz Ferreira, que vieram dizer, precisamente, que fizeram alertas.

Portanto, o Sr. Doutor teve conhecimento desses alertas no cumprimento das suas funções enquanto Secretário, quando estava a assistir às reuniões, nomeadamente onde estava também o Conselho Fiscal?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, na minha resposta ia chegar aí. Evidentemente, comecei por dizer que o relatório da Ernst & Young considera que há desrespeito das normas quando não há o respeito dos 120% da cobertura do crédito e que há desrespeito das normas quando o Conselho decide em sentido contrário a um parecer negativo ou condicionado do risco. Os alertas que eram feitos e que ouvi fazer eram exatamente nesse sentido. Agora, em meu entender, não há desrespeito das normas, como tentei demonstrar, possivelmente sem êxito, em anteriores respostas.

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Sr. Doutor, então, vamos ao respeito pelas normas, já que as refere. Diz que acha que não houve desrespeito pelas normas, mas vamos considerar um caso teórico e, depois, uma aplicação prática, se me permite. O caso teórico é o seguinte: quando uma decisão do Conselho Alargado de Crédito ou do Conselho de Crédito não acolhia as recomendações do parecer de risco, o Sr. Doutor considera que a justificação ficava contida nas recomendações da direção comercial que tinha proposto, inicialmente, o projeto. Foi assim que interpretei o que nos tem dito hoje.

Agora, vamos considerar um caso teórico. Se as condições de aprovação são mais favoráveis do que as condições propostas pela própria direção comercial, não acha que isso requeria um justificativo e uma fundamentação?

Outra questão: quando a proposta da direção comercial também apresenta reservas iguais às reservas e condicionantes da direção de risco,

ou seja, ambas apresentam reservas e condicionantes semelhantes, acha que não há um incumprimento dos normativos por não estar justificado?

O Sr. **Presidente**: — Peço-lhe que conclua, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — Vou concluir, Sr. Presidente.

Estas eram questões teóricas. Agora, o caso prático. No caso da questão de Vale do Lobo, a Direção de Gestão de Risco e também a Direção de Empresas Sul, que era, presumivelmente, quem trouxe o projeto, apresentaram uma questão muito específica, entre várias, de que era necessário syndicar a operação, haver vários outros bancos que fizessem operações de crédito, senão não faria sentido para a Caixa fazer, porque o risco era muito grande. Isso foi ignorado olímpicamente pelo órgão competente para fazer esta aprovação.

Não considera o Sr. Doutor que aí houve um flagrante desvio das normas internas?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, peço desculpa, não consegui perceber e tomar apontamento da segunda questão teórica.

A Sr.^a **Inês Domingos** (PSD): — A segunda questão teórica, no fundo, é um bocadinho a questão prática. É quando a Direção de Gestão de Risco e a Direção de Empresas Sul (DES) apresentam a mesma condicionante que é ignorada pelo Conselho, pelo órgão que aprova a operação.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mantenho a afirmação que fiz, em geral, de que a fundamentação da deliberação é a que consta da proposta. Agora, os casos teóricos e práticos que me diz são: as condições de

aprovação são mais favoráveis do que a proposta e, até, do que o parecer de risco, dos dois. Acho que carece de justificação. Ambas as direções, a Direção de Gestão de Risco e a Direção de Empresas Sul, propõem as mesmas condições, que não são seguidas. Carece de justificação, no meu entender. Vale de Lobo e DES... É necessário syndicar a operação. É dos dois, a Direção de Gestão de Risco e a Direção de Empresas Sul propõem isto. Tem de ser justificado, Sr.^a Deputada. Em meu entender, o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito têm maior discricionariade que acompanha os escalões mais altos de decisão, mas não podem decidir arbitrariamente.

O Sr. **Presidente**: — É a vez, agora, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Tem a palavra o Sr. Deputado João Marques.

O Sr. **João Marques** (PS): — Sr. Presidente, queria começar também por cumprimentar o Dr. João Dias Garcia.

A minha questão irá ao encontro daquela que é a efetiva competência do secretário-geral e, também, do secretário da sociedade, pois foi essa, efetivamente, a sua função e é nessa tónica que quero colocar as minhas questões.

Dentro daquilo que já foi referido por si, queria perguntar, nomeadamente em relação à preparação em termos de Conselho Alargado de Crédito, exatamente quem é que fazia a preparação dessas informações. Era só a direção competente? Cavia também à Secretaria Geral proceder à preparação dessas informações para ser avaliada em Conselho?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, quem preparava a proposta de crédito era, exclusivamente, a direção comercial. Exclusivamente. Portanto, tinha o processo concluído, levava-o ao

administrador do pelouro e pedia que, como órgão competente, suponhamos, o Conselho Alargado de Crédito, que o administrador do pelouro mandasse agendar para o Conselho Alargado de Crédito. A Secretaria Geral não tinha qualquer participação nisto, nem na elaboração da proposta de crédito, nem na elaboração do parecer de risco. O que a Secretaria Geral fazia era o seguinte: recebia a documentação que era necessária para distribuir pelos restantes administradores. Em face disso, fazia uma agenda e distribuía a agenda e a documentação que tinha pelos administradores e pelas direções.

O Sr. **João Marques** (PS): — Dentro do *checklist*, digamos assim, daqueles que serão os documentos necessários para a aprovação, para a correta avaliação destes processos de crédito, eram integralmente cumpridos ou foram verificadas situações em que não havia o cumprimento de todos os *itens*, como é o caso de, por exemplo — deu aqui referência ainda há pouco —, não havendo o parecer de risco, poderia ser transmitido diretamente pelo membro na reunião?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Aconteciam situações, como refiro, também, numa das notas que distribuí, que, relativamente ao parecer de risco, não vinha o parecer de risco. Porquê? Porque a direção comercial tem mais pressa e tem necessidade de dar uma resposta mais rápida ao cliente, porque não atua sozinha no mercado, e quer apresentar o mais rapidamente possível a operação ao órgão de decisão. A direção de Gestão de Risco, por vezes, ainda não tinha o parecer de risco feito. A operação era na mesma agendada mas o diretor de riscos estava sempre presente e o parecer de risco, depois, havia de ser formalizado para a direção comercial.

O Sr. **João Marques** (PS): — Esse parecer de risco oral, transmitido naquele momento, que seria o que se passava, era depois registado em ata dessa comissão de crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não. Só passou a constar... O Sr. Deputado disse que o parecer verbal de risco... Ora bem, a documentação vinha para a Secretaria Geral, admitamos, sem o parecer de risco. Era agendado na mesma por instruções da administração e, depois, se ainda não estivesse pronto o parecer de risco no dia seguinte, por escrito, quando se realizava a reunião do Conselho de Crédito — porque a informação, portanto, a documentação necessária para a reunião era distribuída por todos os administradores e direcções na véspera da realização da reunião —, o diretor de risco transmitia-o verbalmente. Depois, devia, repito, devia, o parecer de risco escrito chegar à direcção comercial respetiva.

O Sr. **João Marques** (PS): — Quem validava os conteúdos entre aquilo que foi transmitido e aquilo que vinha depois no parecer?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Eram as duas direcções, a direcção comercial e a direcção de risco.

O Sr. **João Marques** (PS): — Se me permite, deixe-me só fazer-lhe esta questão. No momento em que estão em comissão, neste Conselho de Crédito, o que está a acontecer é uma avaliação por parte do administrador sobre os factos e, nomeadamente, essa declaração de risco que não existe documentalmente e é transmitida verbalmente. Se não há um documento que saia desta reunião e que relate efetivamente aquilo que foi dito, como é que se consegue comprovar, se não houver uma fiscalização dessa

declaração de risco, posteriormente que ela coincide com aquilo que foi dito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, temos de partir do princípio que as duas direções não são geridas por gente de mal! São geridas por gente que respeita aquilo que o conselho decidiu. Quer dizer, não cabia...

Agora, como o Sr. Deputado disse que me ia fazer questões sobre as competências da Secretaria Geral, não competia à Secretaria Geral fazer a verificação disso. O que competia...

O Sr. **João Marques (PS)**: — Mas competia relatar o que se passava lá.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não competia ainda nessa altura, só a partir de 2016. Era uma ata sucinta de onde constem todas as deliberações aprovadas e as deliberações aprovadas não dependiam do parecer negativo, ou condicionado, ou favorável do risco. As condições aprovadas eram o montante, o prazo, a taxa e a garantia. E outras condições, eventualmente.

O Sr. **João Marques (PS)**: — Está em condições de confirmar se estas situações eram recorrentes, se eram esporádicas e se podem ser associadas ao *top 25*?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Associadas a determinado tipo de operações, não tenho... Quer dizer, não sei se sim, nem se não. Quer dizer, não fazia essa avaliação, nunca fiz. As operações eram operações que iam a conselho. Competia-me organizar a reunião. Agora, não estava a ver, como ainda há bocado não consegui responder, porque não tinha factos

concludentes que me levassem em determinado sentido. Quer dizer, também aí não sei se isso acontecia. A minha convicção, mas as respostas não devem ser dadas por convicção, é que não acontecia para determinado tipo de operações. Esta é a minha convicção segura e pelo conhecimento das pessoas. Mas não lhe posso jurar.

O Sr. **João Marques** (PS): — Muito bem.

Em relação àquilo que foi referido há pouco do ponto de vista dos órgãos de decisão, verificamos que a questão do parecer de risco não teria, então, essa posição, não seria vinculativo, num determinado patamar, a existência de pelo menos um administrador presente nesse órgão ou que tivesse a presença de um administrador. Foi isso que me transmitiu.

Qual é o valor a partir do qual chegavam esses créditos ao Conselho de Crédito ou ao Conselho Alargado de Crédito?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr. Deputado, como já disse, há vários escalões de decisão.

O Sr. **João Marques** (PS): — Especificamente, o Conselho Alargado de Crédito.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Ah!

Portanto, Conselho de Crédito para clientes com exposição no Grupo, não só na Caixa Geral de Depósitos mas nas empresas do Grupo, entre 10 e 50 milhões de euros — competência do Conselho de Crédito.

Competência do Conselho Alargado de Crédito: clientes com exposição no Grupo — Caixa e demais empresas do Grupo — superior a 50 milhões de euros.

O Sr. **João Marques** (PS): — Sob outro ponto de vista, e mudando um pouco de tema, confesso-me, se calhar tal como os outros Deputados, um bocadinho frustrado em relação à que seria a nossa expectativa inicial, até porque o senhor acaba por ser uma figura transversal àquilo que deveriam ser todos os órgãos sociais, e a sua presença deveria existir não só no sentido de relatar aquilo que se passava lá. Aquilo que nós também pretendíamos era ter a sua perceção...

Mas, certamente, o Sr. Doutor pode adiantar qual é a sua perceção, enquanto secretário da sociedade, por, como disse há pouco, não estar em grande parte dos conselhos de administração enquanto executivo e depois nas comissões executivas, quando isso faz parte do seu papel... O que é que sentia? Qual era a sua perceção, numa lógica de transparência? Qual era o problema ou porque é que não estava? Era uma questão de gestão de tempo?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Creio que eram as regras da época, Sr. Deputado. Eram as regras da época... Em determinada altura, houve um presidente do Conselho de Administração que quis alterar isso, chegou a propor, mas não foi bem-sucedido. Portanto, eram as regras da época.

O Sr. **João Marques** (PS): — As regras da época que, basicamente, terão sido alteradas só posteriormente, numa determinada fase.

Tendo em conta que já estamos com o tempo um pouco limitado, gostaria de fazer a seguinte questão em relação a dois momentos importantes, que são os da aprovação dos relatórios e contas referentes a 2014 e 2013, em que presumo que tenha participado enquanto secretário da sociedade.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Na assembleia geral, sim, senhor. Em todas as assembleias.

O Sr. **João Marques** (PS): — Pelo menos isso. Então, tendo em conta aquilo que tem sido e que foram, por exemplo, as declarações do ROC Oliveira Rego, que dizia que todos os órgãos sociais deveriam assumir aquilo que eram as suas responsabilidades naquele momento em que se está a fazer algo tão importante como deliberar sobre o Relatório e Contas da sociedade — temos aqui dois exercícios em que, num, temos o resultado negativo de 1090 milhões de euros e, no outro, de 1139 mil milhões de euros —, queria perguntar-lhe, e tendo em conta aquilo que são as declarações... É que verificamos que, do ponto de vista das declarações, elas são praticamente nulas, não há discussão sobre aquilo que está em cima da mesa, o que é que originou, há uma discussão muito limitada, porque se as outras atas eram concisas esta deixou de ter esse modelo tão conciso, mas também é bastante limitada. Queria, pois, perguntar-lhe qual era a sua perceção sobre isto em termos do envolvimento e da preparação.

E queria deixar-lhe uma pergunta: em relação ao tempo de duração destas reuniões de assembleia geral, o que é que acontecia? Era algo prolongado? Não era prolongado? Só por uma questão de confirmação.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — O Sr. Deputado tem aí a ata. Eram curtíssimas, como creio que acontece — pelo menos aqui acontece — quando o acionista é único.

Portanto, o Relatório e Contas era apresentado... Há três pontos obrigatórios: aprovação do Relatório e Contas, aprovação da proposta de aplicação de resultados — a elaboração era da responsabilidade do Conselho de Administração — e havia um terceiro ponto, para além de

outros que depois surgiram. Mas estes são os três básicos de apreciação dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

E a apreciação dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade é da competência do acionista. Portanto, o acionista é que traz a sua proposta, que é depois votada por unanimidade, porque o acionista é único.

O Sr. **João Marques** (PS): — Então, posso concluir que era como eram as coisas,...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Era como eram as coisas.

O Sr. **João Marques** (PS): — ...em que se aprovam, numa assembleia geral de 15 minutos e noutra de 30 minutos, resultados negativos de mais de 1000 milhões de euros sem se questionar — está tudo bem, era assim que se faziam as coisas.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — O que está aí, Sr. Deputado, traduz fielmente a realidade. Até constam aí votos de louvor, etc., ao secretário da sociedade, eu próprio, que eu não punha no rascunho e que depois me obrigavam a pôr. Portanto, tudo isso demorava esse tempo que está aí.

O Sr. **João Marques** (PS): — Muito obrigado.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Quando sei e quando assisto, posso responder.

O Sr. **Presidente**: — É agora a vez do Bloco de Esquerda.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mariana Mortágua.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): - Muito obrigada, Sr. Presidente.

Gostaria de lhe perguntar se alguma vez se deu o caso de alguém ter querido consultar um *dossier* de crédito *a posteriori* para verificar uma decisão que foi tomada, ou seja, se alguém alguma vez questionou um destes créditos dentro da Caixa e quis consultar o processo para perceber a decisão de crédito.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Através de mim, que eu tenha ido pedir o processo à direção comercial, não. Não tenho qualquer conhecimento disso.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E gostaria de lhe perguntar se tem conhecimento de decisões ou propostas de crédito que viessem diretamente dos administradores, nomeadamente do administrador com o pelouro das grandes empresas ou com a direção comercial.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, quando chegava a documentação já vinha a proposta de crédito. Onde é que ela teve origem? Isso não sei, se foi no diretor regional, se foi no gerente, se foi no administrador. Isso não nos era dado conhecer.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, não tem nenhuma noção, até através das discussões a que assistiu, de decisões de crédito que tivessem sido tomadas diretamente ao nível da administração ou ao nível dos administradores em particular.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Com um processo especial, sem uma proposta da direção, não tenho conhecimento.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há pouco, foi-lhe perguntado sobre as deficiências no procedimento de crédito, que teriam levado — há uma notícia que se refere a isso — à demissão ou à substituição da administração de Vítor Martins. Pareceu-me não concordar com essas afirmações. Não há nada que nos leve a pensar que seria de uma forma ou de outra — até é estranho que tenham sido dadas desculpas das más políticas de crédito para colocar na Caixa a administração que, de facto, teve as piores políticas de crédito —, mas disse-nos aqui que tem memória de como foi feita a substituição da administração de Vítor Martins. E eu queria perceber exatamente qual é a memória que tem dessa substituição.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — A memória que tenho — e queria também, com isto, desfazer a ideia de que eu me quero furtar às respostas — é a seguinte: este caso resulta de circunstâncias especiais que vieram ao meu conhecimento, mas, apesar disso, eu respondo. O Dr. Vítor Martins estava até fora de Portugal e convocaram-no, da parte do gabinete do Ministro das Finanças, para uma reunião no dia a seguir. E foi dito, não por mim, que o Dr. Vítor Martins não estava mas que regressava passado dois dias. Isso foi considerado insuficiente e o Dr. Vítor Martins teve de vir nesse dia. Portanto, a reunião teve lugar e a substituição da administração foi feita desta forma, muito rápida.

Lembro-me também de outros administradores terem dito que souberam pela televisão, no *Jornal das 8*, que tinham sido substituídos.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Portanto, foi um processo imposto.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Imposto, não sei. Foi rápido. Foi imposto por quem tinha poder para isso, pelo acionista. O acionista é que nomeia e exonera.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Certo. O acionista nomeia, toma essas decisões, mas é preciso haver uma justificação para retirar uma administração. Foi dada uma justificação para retirar de forma tão repentina uma administração e, em especial, o Presidente do Conselho de Administração?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Formalmente, não. Aquilo que se passou da conversa entre o acionista Estado e o Dr. Vítor Martins eu não posso saber, naturalmente. A justificação formal não foi dada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O Dr. Vítor Martins era da confiança política do Sr. Ministro das Finanças ou do Governo?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não faço ideia, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Há memória ou registo de ter agido de forma a justificar essa substituição?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não tenho ideia nenhuma disso. Pelo contrário.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE) — Portanto, também não tem ideia se a administração subsequente foi colocada propositadamente na Caixa Geral de Depósitos precisamente pela sua proximidade aos órgãos de

decisão política, nomeadamente ao Ministro das Finanças e, por inerência, ao Primeiro-Ministro.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, concretamente não sei, mas disse no início, quando fiz a minha breve apresentação, que eu estive neste cargo não chegou a 24 anos. E estive com oito conselhos de administração. Isto não dá uma média de três anos por cada conselho de administração.

Portanto, são mudados por alguns critérios, mas eu não sei concretamente quais e nesse caso concreto quais.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Alguma vez assistiu ou teve conhecimento — e reforço «assistiu ou teve conhecimento» — de alguma discussão interna sobre a exposição da Caixa ao BCP?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sim. Isso foi discutido. Eu tenho ideia disso em atas do Conselho de Administração.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E qual é o sentido da discussão? Ou seja, há alguma razão para a Caixa se expor daquela forma ao risco do BCP, que é um concorrente?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Mas que já vinha, Sr.^a Deputada, da partilha do Grupo Champalimaud.

A ideia que eu tenho é que, a partir de certa altura, se quis, exatamente, acabar com essa participação da Caixa no BCP, que, de facto, era um bocado contranatura.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Vamos lá ver, em que altura é que se quis acabar com a participação no capital do BCP que vinha do Grupo Champalimaud?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, não sei precisar. Não consultei atas.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A participação que a Caixa tinha no capital do BCP por via dessa transação era de 2% do capital. Para além disto, a Caixa tinha 8% do capital do BCP dado como penhor dos créditos que deu, enfim, ao Berardo, ao Manuel Fino e a outros devedores.

A minha pergunta é se esta exposição de crédito... Repare, não tenho memória exata da guerra interna no BCP porque não tenho idade para a ter e porque nessa altura não estava muito atenta a essas questões. Enfim, tenho idade para a ter mas não tenho idade para ter estado atenta a ela na altura em que ocorreu, mas para quem estava na banca, para quem estava no meio, sei que foi um momento marcante e há quem lhe chame um momento decisivo na economia portuguesa. Por isso, pergunto se este avanço da Caixa para financiar grupos de acionistas dentro do BCP foi discutido.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Discutido no Conselho? Que eu tenha ideia, discutido em Conselho, não. Tomar posição no Conselho, não! Que tenha resultado alguma orientação acionista, também não sei.

Sei que foram feitas operações de compra de ações garantidas por ações. Agora, qual a razão por que o foram não sei.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas aposto que há fortes suspeitas dentro da Caixa sobre isso.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, eu também posso ter a minha convicção...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Alguma vez foi discutida a ida do administrador Carlos Santos Ferreira para o BCP, ou esta transferência direta para o BCP da administração da Caixa?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Se foi discutida na administração da Caixa não sei porque não estava presente. Nessa altura era Conselho de Administração Executivo, não havia Conselho de Administração e Comissão Executiva e, portanto, eu não estava presente.

Se foi discutido, ou não, não sei. Agora, participei numa reunião em que foi afirmado claramente que isso não correspondia à verdade, a transferência da administração para o BCP, quando vinha nos jornais. Foi dito que não, que isso não correspondia à verdade.

Se foi discutido em Conselho, não sei, porque não estava presente.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Participou numa reunião em que lhe foi dito, garantido, a seguir a notícias de jornais que abordavam o assunto, que essa ida para o BCP não iria ocorrer?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sim.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E que reunião foi essa? Quem é que estava presente?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Quem estava presente... Isso foi uma reunião da administração com a Comissão de Trabalhadores; concretamente quem estava presente já não me recordo.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Mas estava o visado, ou seja Carlos Santos Ferreira?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Estava o visado.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E Carlos Santos Ferreira garantiu que não ia para a administração do BCP?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não sei se foi ele que garantiu mas alguém nessa reunião.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E deu mais alguma justificação para o facto de as notícias não serem verdadeiras?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não, que me lembre não.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E lembra-se de quanto tempo depois é que se verificou a ida de Carlos Santos Ferreira para o BCP?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Demorou pouco.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — E tem ideia ou conhecimento de contactos entre devedores da Caixa e administradores da Caixa com vista à decisão da administração do BCP?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Desculpe, não percebi a pergunta.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — A minha pergunta é se tem ideia de reuniões ou contactos entre grandes devedores da Caixa e administradores da Caixa em que tivesse sido discutida a nova administração do BCP. Portanto, se esse assunto foi discutido internamente, de alguma forma que eu consiga imaginar como possível de ocorrer.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — De que eu tenha tido conhecimento, não.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Na Ata n.º 52/2006 — já sei que tem limitações, mas isto são pequenos pormenores que encontrei nas atas e gostaria de saber se me pode dar mais informação — vem uma comunicação do DAI (Departamento de Auditoria Interna) que fala de uma denúncia de convite à corrupção pela Caixa Geral de Depósitos. Só sei isto...

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Denúncia...

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — O título é: «DAI – Denúncia de convite à corrupção pela Caixa Geral de Depósitos».

Este é um título que aparece na Ata n.º 52/2006, em que não consigo perceber quem é que convida quem à corrupção e por que é que isto está aqui. Como é um caso único — corrupção não aparece todos os dias numa ata de um banco —, tinha alguma esperança que talvez se lembrasse a que é que se referia esta denúncia de convite à corrupção pela Caixa Geral de Depósitos.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, a Ata é de que órgão?

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Penso que é da Comissão Executiva, mas posso verificar isso num instante.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Comissão Executiva... Pois eu não estava presente e é possível que tenha recebido orientações para ficar a constar apenas isso. Mas não tenho a certeza porque não me lembro.

A Sr.^a **Mariana Mortágua** (BE): — Se me permitir, vou confirmar e, até ao final da reunião, se tiver outra informação, dar-lha-ei.

O Sr. **Presidente**: — Pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, tem a palavra a Sr.^a Deputada Cecília Meireles.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Começava por lhe pedir que, se conseguisse, me confirmava algumas coisas. A primeira tem a ver, de facto, com algo que sucedeu em Conselho de Administração, mas não temos aqui esta ata.

O ano é de 2009. Foi notícia no *Público* que Armando Vara teria sido promovido a 27 de fevereiro de 2008, já depois de ter abandonado os quadros da Caixa Geral de Depósitos e de tomar posse como administrador do BCP, com o correspondente aumento de vencimento para efeitos de reforma. «A promoção de escalão do 17 para o 18 foi decidida pelo Conselho de Administração de 27 de fevereiro de 2008,» etc., etc.

O que lhe pergunto, como não temos esta ata do Conselho de Administração, é se me consegue confirmar esta informação.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, tenho ideia disso, no Conselho de Administração, julgo até que invocando práticas anteriores. Tenho ideia disso mas não sei os termos concretos, só vendo a ata.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Mas é exatamente isso que lhe queria perguntar, ou seja, se era prática corrente, quando alguém saía para outro banco, ser promovido para efeitos de reforma e de progressão na carreira.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Tenho ideia de que, de facto, era invocada a prática, mas não tenho conhecimento de outros casos.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Acredito que tenha sido invocada a prática, mas consegue lembrar-se de algum outro caso de alguma saída para um outro banco em que a pessoa tenha sido promovida *in absentia*?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não tenho lembrança.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Depois, gostava de lhe perguntar também o seguinte: na Ata da Assembleia Geral de 2007, vemos que o senhor representante do Estado propôs e votou favoravelmente a atribuição da participação dos lucros do exercício de 2007, no montante de cerca de 41 milhões de euros, tendo em conta, no caso dos membros do Conselho de Administração cessante, o parecer do Conselho Fiscal sobre o grau de cumprimento dos objetivos de gestão fixados para o exercício de 2007.

Neste momento já sabemos, pelo que se passou nesta Comissão, que em 2007 o mesmo Conselho Fiscal falava em fraudes e erros que podiam

ser detetados, designadamente, na concessão de créditos e em situações de exceção identificadas. Aliás, nas audições que aqui fizemos também já ouvimos falar de uma lista de cerca de 150 referências de insuficiências de controlo interno que foi enviada à tutela e ao Banco de Portugal.

Gostava de saber se algum destes fatores que nos foram aqui relatados pelo Conselho Fiscal e dos relatórios trimestrais, se alguma destas coisas foi mencionada quando estiveram a decidir uma participação nos lucros e uma atribuição de bónus.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, dos três pontos obrigatórios nas assembleias gerais, o Conselho de Administração só elaborava o relatório e contas e a proposta de aplicação de resultados, que resultava, aliás, do relatório e contas.

A apreciação da administração e fiscalização da sociedade e a consequente atribuição ou não de bónus dependia do acionista.

A Caixa, o Conselho de Administração, diretamente, não tinha qualquer intervenção nisso, não fazia qualquer proposta.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Compreendo. Queria só perceber se tudo foi ponderado.

É que, perceba, já nos foi aqui dito que havia alertas e que houve alertas em 2007. Ao mesmo tempo, somos confrontados com uma participação nos lucros e, mais, há notícias de bónus, pelo menos a Armando Vara, de mais de 100 mil euros.

O que quero entender — repare na relevância — é se o ano em que nos é relatado que há alerta para erros e para problemas é o mesmo ano em que o acionista da Caixa decide atribuir bónus aos administradores. Isto para percebermos que relevância era dada a estes alertas.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, quanto a algumas perguntas, podem invocar que tenho falta de memória porque assisti, mas aqui não. Não sei o que está na cabeça do acionista ao reiterar a confiança nos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade e atribuir bónus aos seus administradores. Não faço ideia.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Estes bónus, formalmente, sei que têm de resultar, naturalmente, uma iniciativa do acionista, mas eram propostos pela administração ao acionista? Tem algum conhecimento disso?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Que eu tenha conhecimento, não. Através de mim, não.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não faz ideia como é que se chegou ao montante de 41 426 832 euros de participação nos lucros de exercício?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não faço ideia...

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Não faz ideia como é que se chegou a este montante e não a outro qualquer?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Não faço ideia nenhuma, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Voltando à questão das atas e à famosa questão da justificação — não lhe estou a chamar fundamentação, já para não voltarmos à velha querela jurídica, que, aliás, não é comigo, é

com a Ernst & Young, que fique bem claro —, vou voltar aos casos práticos porque quero entender o que é que acontece: há casos em que se segue o parecer da Direção de Risco, que é favorável e é seguido; há casos em que o parecer é negativo e isso ou é seguido ou é desconsiderado; há casos em que o parecer é condicionado e nuns casos as condições são todas aceites e noutros não, e ainda não conseguimos de facto perceber porque é que umas condições são aceites e outras não. Agora queria chamar a atenção para outro caso e queria perceber o que é que justificava o recurso a esta figura, que é o caso da delegação.

Dou-lhe dois casos práticos: um tem a ver com a Metalgest, que já aqui foi falada, de um crédito, que, aliás, acabou por não se concretizar mas que foi decidido e que, depois, para além de várias condições, diz que «o acerto das condições finais fica delegado no Sr. Vice-Presidente». Da mesma forma, num dos créditos de Vale do Lobo é dito: «delego no Sr. Administrador a possibilidade de ajustar o montante e a redução do *spread*».

O que quero entender é, se as decisões tinham de ficar todas no processo e a fundamentação é a que consta do processo, o que é que acontece quando as decisões finais, pelo menos de algumas condições, são delegadas em administradores ou vice-presidentes? Como é que podemos encontrar a justificação disso?

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Acontecia, em algumas circunstâncias, o Conselho Alargado de Crédito e também o Conselho de Crédito acertarem determinadas condições. Mas admitindo, por a operação estar em concorrência, estar no mercado, que pudesse haver outro concorrente que oferecesse melhores condições para o mutuário, delegava-se no administrador do pelouro o acompanhamento dessa situação para, se fosse necessário, baixar as condições de modo a ficar com a operação, se de

facto ela interessasse. Era uma situação que se verificava com alguma frequência. Agora, tinha de se dizer para que é que se delegava, evidentemente.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — A única coisa que, para nós, é muito difícil perceber é como é que créditos que se vieram a revelar tão ruinosos, aparentemente, atraíam as atenções de tantos bancos e havia tantos bancos a concorrerem por eles. Não deixa de ser curioso como é que para as mesmas entidades, que, aparentemente, até ofereciam poucas garantias e cujos créditos se vieram a revelar ruinoso, havia tanta concorrência para lhes dar crédito. O que lhe pergunto é se há alguma explicação para isto.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Explicação, que eu conheça, não. Agora, que de facto havia várias instituições de crédito a conceder financiamentos para aquisição de ações cotadas com a garantia das ações cotadas, é verdade, Sr.^a Deputada. O que é que gerava esse apetite, não sei.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, concluiu a sua intervenção?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tendo acabado o tempo, concluí, mas tenho sempre mais para perguntar, se me deixar.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, se tem alguma pergunta para concluir dar-lhe-ei tempo, como dei aos seus colegas.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Por acaso, tenho. Tem a ver precisamente com ações e volto a uma questão do princípio, que tem a ver com o formalismo. Uma das coisas que a Ernst & Young identificava era a

questão do cumprimento do rácio de cobertura, do rácio de 120%. No relatório é dito que — e estou a citar de cor, mas depois posso procurar melhor no dito relatório — a maior parte dos administradores disse que isto era entendido por todos como referindo-se apenas a créditos para a aquisição de ações e não a todos os créditos.

Ora, o que o Sr. Doutor diz na sua exposição é diferente desta justificação que é dada. Diz que este rácio de cobertura não vinculava o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito.

Gostava de saber qual é a versão final.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — A minha versão final?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — A sua é aquela que referiu — muito bem. Então, reformulo a pergunta. Gostava de perceber por que razão a Ernst & Young terá concluído que a maior parte dos administradores entendia este rácio como aplicando-se apenas a créditos para a aquisição de ações.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Se entendiam assim, entendiam, em meu entender, mal. É que a ordem de serviço não se refere especificamente a créditos para a aquisição de ações; refere-se a operações de financiamento.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Por verificar essa divergência doutrinal é que perguntei!

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Assim, o n.º 11 daquela Ordem de Serviço da CGD n.º 13/2003 diz que, nas operações a prazo superior a 18 meses deverão ser exigidas garantias reais que cubram, com segurança,

pelo menos 120% do valor do crédito, incluindo capital, juros, comissões e despesas, garantias pessoais dos promotores, etc.

Portanto, os 120% eram exigidos para toda e qualquer operação. Agora, para o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito, esta percentagem de 120% não era obrigatória, como já referi várias vezes. Porquê? Porque a mesma ordem de serviço diz que o Conselho de Crédito e o Conselho Alargado de Crédito podem conceder financiamentos sem qualquer garantia. Portanto, se podem conceder financiamentos sem qualquer garantia, por maioria de razão podem conceder sem o rácio de 120%, mas com um rácio menor.

A Sr.^a **Conceição Bessa Ruão** (PSD): — *(Por não ter ficado registado na gravação, não foi possível transcrever as palavras da Oradora.)*

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Exatamente!

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Dr. João Dias Garcia.

A informação que tenho é que o Grupo Parlamentar do PCP dispensa a intervenção nesta ronda.

Assim sendo, pergunto quais são as Sr.^{as} Deputadas e os Srs. Deputados que querem intervir numa terceira ronda.

Pausa.

Sr.^a Deputada Cecília Meireles, pretende intervir? É a única?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tenho uma dúvida!

O Sr. **Presidente**: — E essa dúvida dispensa-nos a terceira ronda?

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Se o Sr. Presidente me deixar falar durante meio minuto, sim.

O Sr. **Presidente**: — Podemos deixar a Sr.^a Deputada concluir em 30 segundos.

Faça favor, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Cecília Meireles** (CDS-PP): — Tem a ver com esta explicação que o Sr. Doutor me deu e que, de facto, eu também tinha lido neste documento sobre a ordem de serviço. Gostava só de saber se consegue perceber de onde virá esta impressão da Ernst & Young, de que os administradores achavam que esta regra só se aplicava a determinados créditos.

E, já agora, pergunto-lhe se a Ernst & Young discutiu consigo o relatório e em que circunstâncias o fez.

O Sr. Dr. **João Dias Garcia**: — Sr.^a Deputada, não sei como é que a Ernst & Young chegou a essa conclusão. Eu não concordo com ela, como já referi, no documento que fiz distribuir.

A irrelevância da minha função, também constatada aqui por desconhecimento de certas operações, deve ser a razão pela qual a Ernst & Young, tendo concluído isso, não achou necessário falar comigo. Nunca falou.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado, Dr. João Dias Garcia.

Sr.^{as} Deputadas e Srs. Deputados, concluída a audição de hoje, resta-me informar que, amanhã, teremos reunião de Mesa e Coordenadores, às 14 horas.

Está encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 38 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.